



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

014

PROCESSO Nº 212/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 47/2019

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A
INSTALAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
ONCVIDA**

RECURSOS:

SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010016.2.038.3.3.90.36 (1657) FONTE: 303

LC - oh
+ ce - oh

Memorando 2.682/2019

De: Neide C. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 11/09/2019 às 16:53:11

Processo Licitatório ONCVIDA

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade da Locação de Imóvel Destinado à Instalação e Desenvolvimento das Atividades da ONCVIDA, solicita a vossa excelência, autorização para realizar processo de Dispensa de Licitação para efetuar a locação.

Valor R\$ 12.000,00.

_Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Anexos:

SOLICITAÇÃO.docx

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Neide Marinez Caldato	11/09/2019 16:53:20	1Doc NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.594.429-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B4EC-957E-49E9-6747**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 3466 de 07/01/2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade da Locação de Imóvel Destinado à Instalação e Desenvolvimento das Atividades da ONCVIDA, solicita a vossa excelência, autorização para a Locação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria de Saúde.

Fica como responsável pela Gestão do contrato, a Sra. Vilmarize Buffon Fraron. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Julimara M. Portes Zanotto (titular) e Sra. Itatiana C. Dalla Costa (substituto).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2019.


Vilmarize Buffon Fraron
Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

05

4

JUSTIFICATIVA

Considerando que a ONC Vida é um grande parceiro da saúde pública de Chopinzinho, no trabalho de combate ao câncer, prevenção e orientação. Os recursos financeiros são arrecadados pela entidade através de doação, campanhas e bazar, visto que toda a equipe é voluntária, com colaboração da sociedade e a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a ONC Vida acompanha a demanda dos pacientes, junto com a equipe do Melhor em Casa.

Considerando as diversas Campanhas em saúde realizadas pela Secretaria de Saúde com o apoio da ONC Vida, como por exemplo a Campanha do Outubro Rosa e Agosto Azul.

Considerando que a ONC Vida realizou Sala de Espera nas Unidades Básicas de Saúde Central, Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, com o objetivo de apresentar o trabalho desenvolvido, para os pacientes que aguardavam atendimento no local, e quando também foram apresentados relatos de pacientes já auxiliados.

Considerando que a OncVida existe desde 2013 e desenvolve alguns trabalhos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, justificando a importância do trabalho prestado em conjunto, visando o fortalecimento dos serviços aos pacientes que estão em tratamento de câncer.



VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através deste justificar a importância da ONCVIDA para os pacientes oncológicos e seus familiares, prestando um grande serviço a sociedade.

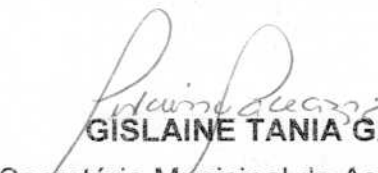
A ONCVIDA é uma instituição que tem por finalidade, trabalhar pelo desenvolvimento cultural, social, econômico, educacional, assistencial e lazer das famílias de pacientes com câncer de Chopinzinho na qualidade de vida com equipamentos necessários ao bem estar destes pacientes oncológicos. E em muitos casos o paciente oncológico é assistido pela saúde e pela assistência social, promovendo assim qualidade de vida ao usuário.

A ONCVIDA é uma associação que complementa o trabalho da assistência social, pois ajuda a defender e formular políticas públicas e programas sociais, formulando ações que compreendem o contexto socioeconômico na busca de qualidade de vida para os pacientes, fornecendo muitas vezes alimentação adequada ou específica, oriunda de doações.

A presente locação é justificável pela necessidade de se manter o funcionamento da ONCVIDA, mantendo assim um ponto de apoio à população, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades da associação, outro ponto relevante à locação, é a localização centralizada do imóvel, facilitando para que todos os munícipes tenham acesso, por se encontrar no centro da cidade.

Sendo assim, fica claro a importância da ONCVIDA para os pacientes oncológicos do município.

Chopinzinho, 30 de agosto de 2019.


GISLAÍNE TANIA GALEAZZI
Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Locação de Imóvel Destinado à Instalação e Desenvolvimento das Atividades da ONCVIDA, conforme segue:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Meses	12	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 5078, Bairro Nossa Senhora Aparecida: Tamanho do Imóvel: 216 m² Banheiros: 01 Sala: 02 Cozinha: 01	1.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					12.000,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA LOCAÇÃO

2.1 SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando que a ONCVIDA é um grande parceiro da saúde pública de Chopinzinho, no trabalho de combate ao câncer, prevenção e orientação. Os recursos financeiros são arrecadados pela Entidade através de doação, campanhas e bazar, visto que toda a equipe é voluntária, com colaboração da sociedade e a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a ONCVIDA acompanha a demanda dos pacientes, junto com a equipe do Programa Melhor Em Casa.

Considerando as diversas Campanhas em saúde realizadas pela Secretaria de Saúde com o apoio da ONCVIDA, como por exemplo a Campanha do Outubro Rosa e Agosto Azul.

Considerando que a ONCVIDA realizou Sala de Espera nas Unidades Básicas de Saúde Central, Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, com o objetivo de apresentar o trabalho desenvolvido, para os pacientes que aguardavam atendimento no local, e quando também foram apresentados relatos de pacientes já auxiliados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08
4
Con
side
ran
do

que a ONCVIDA existe desde 2013 e desenvolve alguns trabalhos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, justificando a importância do trabalho prestado em conjunto, visando o fortalecimento dos serviços aos pacientes que estão em tratamento de câncer.

2.2 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social justifica a importância da ONCVIDA para os pacientes oncológicos e seus familiares, prestando um grande serviços a sociedade.

A ONCVIDA é uma instituição que tem por finalidade, trabalhar pelo desenvolvimento cultural, social, econômico, educacional, assistencial e lazer das famílias de pacientes com câncer de Chopinzinho, melhorando a qualidade de vida com equipamentos necessários ao bem estar destes pacientes. Em muitos casos o paciente oncológico é assistido pela Secretaria de Saúde e de Assistência Social, promovendo qualidade de vida ao usuário.

A ONCVIDA é uma Associação que complementa o trabalho da Assistência Social, pois ajuda a defender e formular políticas públicas e programas sociais, formulando ações que compreendem o contexto socioeconômico na busca de qualidade de vida para os pacientes, fornecendo muitas vezes alimentação adequada, oriunda de doações.

A presente locação é justificável pela necessidade de se manter o funcionamento da ONCVIDA, mantendo assim um ponto de apoio à população, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades da Associação.

Sendo assim, fica claro a importância da ONCVIDA para os pacientes oncológicos do Município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 O imóvel a ser locado deverá possuir:

- Banheiro;
- Cozinha;
- Salas;

OBS: O local deverá atender satisfatoriamente todas as atividades da ONCVIDA

4. DA MODALIDADE

4.1 Pugna-se pela realização de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09
P

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

4.2 Observe-se que no presente caso, faz-se viável referida modalidade em virtude de o melhor valor ofertado, além de gerar maior economia para o Município, é referente à um imóvel que atende plenamente as necessidades da ONCVIDA.

5. DO VALOR

5.1 Informa-se que a consulta de preços foi realizada pela servidora Josiane Moschen, CPF 010.576.599-67, Chefe de Gabinete Municipal.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O Pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com a execução mensal e o valor unitário adjudicado. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do Locador.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010016.2.038.3.3.90.36 (1657) F: 303



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

"A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

8.1.1 Destarte, terá como gestora a Sra. Vilmarize Buffon Fraron, CPF nº 802.589.809-15, Secretária de Saúde;

8.1.2 Atuará como fiscal do contrato a Sra. Julimara M. Portes Zanotto, CPF nº 922.612.483-34;

8.1.3 Como substituta da fiscal a Sra. Itatiana C. Dalla Costa, CPF nº 020.290.699-06.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2019.


Vilmarize Buffon Fraron

Secretária de Saúde


Gislaine Tania Galéazzi

Secretária de Assistência Social

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS
ATIVIDADES DA ONC VIDA

11
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Camillo Melhido Amelino

CNPJ / CPF: 061737219-53

Porte da Empresa:

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 5078, B. 1.ª, Mo. Aparecida

Nome do Responsável: Camillo Melhido Amelino

Telefones para contato: (46) 3242-1098 / 99911-0901

Local e data: Chopinzinho, 13 de Agosto de 2019.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas –
carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	12	Mês	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONC Vida. Endereço: <u>Avenida Getúlio Vargas, nº 5078, B. 1.ª, Mo. Aparecida</u> Tamanho do Imóvel: <u>216 m²</u> Quantidade de Banheiros: <u>01</u> Sala: <u>02</u> Cozinha: <u>01</u>	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

Camillo Melhido Amelino

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS
ATIVIDADES DA ONC VIDA

12
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Patrique Imóveis

CNPJ / CPF: 027.365.759-38

Porte da Empresa:

Endereço: Rua Coronel Santiago Santos 3801

Nome do Responsável: Patrique

Telefones para contato: 46 9 9978 6010

Local e data: Chopinzinho, 16 Agosto 2019.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	12	Mês	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONC Vida. Endereço: <u>Rua Frei EVARISTO 4025</u> Tamanho do Imóvel: <u>170 m²</u> Quantidade de Banheiros: <u>2</u> Sala: Cozinha: <u>2</u>	1.700,00	

PATRIQUE
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI F-17.755

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS
ATIVIDADES DA ONC VIDA

13
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Imobiliária Chopinzinho

CNPJ / CPF: 10.497.959.0001-38

Porte da Empresa:

Endereço: Rua João Inácio Thomas, 4237 - 5216 e 17

Nome do Responsável: Anderson Gomes

Telefones para contato: 46 - 993047209

Local e data: Chopinzinho (PR), 16 agosto 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas –
carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	12	Mês	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONC Vida. Endereço: <u>Av. XV Novembro c/ Rua São Paulo - Prisco Rei.</u> Tamanho do Imóvel: _____ Quantidade de Banheiros: <u>4 (quatro)</u> Sala: _____ Cozinha: _____	<u>1.700,00</u>	<u>1.700,00</u>


Imobiliária Chopinzinho
CNPJ 10.497.959/0001-38



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Cristóvão

85.560-000

CHOPINZINHO

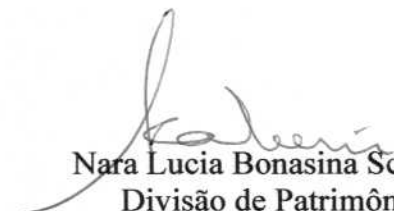
PARANÁ

TERMO DE CONSTATAÇÃO

Em atendimento a solicitação verbalmente e através do Memorando 2.371/2019 datado em 28/082019 da Sra. Josiane Moschen, chefe de Gabinete.

Informo que através de pesquisa no Patrimônio **não** foi identificado imóvel público com as especificações solicitadas tal como: espaço de 200m², com boa acessibilidade, que tenha bom fluxo de pessoas e em condições de desenvolver atividades como depósito e bazar.

Chopinzinho, 28 de agosto de 2019.


Nara Lucia Bonasina Scabeni
Divisão de Patrimônio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811

Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MEMORANDO

DATA – 02/09/2019

ORIGEM – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

DESTINO – CHEFE DE GABINETE – Josiane Moschen

REFERÊNCIA – INFORMAÇÕES SOBRE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Solicitação verbal da Chefe de Gabinete Josiane Moschen sobre a Avaliação para locação do imóvel localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 5078 sobre parte do lote nº 02, quadra nº 52, Bairro Nossa Senhora Aparecida de propriedade de CAMILO NELSIDO ANSILIERO.

Tendo em vista que possui várias solicitações de avaliação de imóveis já em pauta na Comissão de Avaliação, solicitamos um prazo de no mínimo 90 (noventa dias) para análise desta solicitação.

Atenciosamente,


PAULO CESAR ROMITE
Presidente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

P

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/09/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ONCVIDA.

Recebido a solicitação da Secretaria de Saúde para Locação de Imóvel Destinado à Instalação e Desenvolvimento das Atividades da ONCVIDA, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/09/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ONCVIDA.

VALOR R\$ 12.000,00.

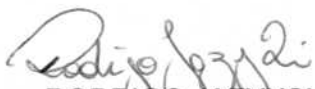
Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentarias par ao ano vigente conforme Lei 3.748/2018 - LOA.

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010016.2.038.3.3.90.36 (1657) F: 303

(1567)

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 11/09/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ONCVIDA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Locação de Imóvel Destinado à Instalação e Desenvolvimento das Atividades da ONCVIDA, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO

CHOPINZINHO - PR

CAPITULO I

Art. 1º “A ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO,” tendo como área de abrangência o município de Chopinzinho, Estado do Paraná, sendo uma sociedade civil sem fins lucrativos de caráter social e filantrópico, fundado em 16 de abril de 2019.

Art. 2º O prazo de duração é por tempo indeterminado.

Art. 3º A Sede da ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO de apoio ao paciente oncológico, situa-se na Rua Miguel Procópio Kurpel, Bairro São Miguel, Nº4221, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.

CAPITULO II DAS FINALIDADES

Art. 4º ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO, tem por finalidade, trabalhar pelo desenvolvimento cultural, social, econômico, educacional, assistencial e lazer das famílias de pacientes com câncer de Chopinzinho – PR. Área da saúde, na qualidade de vida com equipamentos necessários ao bem estar destes pacientes oncológicos.

Art. 5º ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO manterá intercâmbio com entidades governamentais e não governamentais, a fim de buscar parcerias e melhor desenvolver suas atividades no atendimento.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO

Art. 6º ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO será constituído de associados voluntários, pacientes e familiares, residentes no município de Chopinzinho – Paraná.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º Administração da ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO será constituída por uma diretoria democraticamente eleita entre as voluntárias, com mandato de dois anos, bem como terá um conselho Fiscal que respondem subsidiariamente, judicial e extrajudicialmente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO, assim composta.

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1ª Secretária
- 2ª Secretária
- 1ª Tesoureira
- 2ª Tesoureira

- Conselho Fiscal com 03 membros efetivos e 03 membros Suplentes

Art. 8º Compete a diretoria, se reunir **mensalmente**, para planejar e deliberar e, **anualmente** em assembleia geral, para avaliar as atividades do ano e eleger nova diretoria em eleição de acordo com o que for definido pela assembleia, podendo ser por chapas ou mesmo por votação individual.

Art. 9º Compete ao Presidente:

- Presidir as Reuniões;
- Representar a Associação quando for necessário;
- Supervisionar e orientar as atividades sociais;
- Visar documentos, cheques e balanços;
- Adquirir bens em nome da Associação com a aprovação da Assembleia.

Art. 10º Compete ao Vice-Presidente

- Substituir o presidente nas ausências ou impedimentos;
- Auxiliar nos Trabalhos da Presidência.

Art. 11º Compete ao 1º Secretário:

- Secretariar as reuniões;
- Manter em ordem a escrita da Associação com atas, ofícios, memorandos, convites e outros inerentes ao cargo de Secretário.

Art. 12º Compete ao 2º Secretário:

- Substituir e auxiliar o 1º Secretário.

Art. 13º Compete ao 1º Tesoureiro:

- Responsabilizar-se pelos recursos da Associação;
- Assinar Cheques e documentos junto com o presidente;
- Prestar contas ao Conselho Fiscal no final de cada exercício.

Art. 14º Compete ao 2º Tesoureiro:

- Substituir e auxiliar o 1º Tesoureiro.

Art. 15º Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar, apreciar e dar parecer nas contas da diretoria;
- Propor convocação de assembleia extraordinária quando julgar necessário;
- Fiscalizar e Assessorar a Diretoria.

Art. 16º. Compete ao suplente do Conselho Fiscal;

- Substituir os titulares nas sua ausência ou renuncia.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 17º A admissão dos voluntários obedecerá o critério de idoneidade e cooperação na Associação, bem como após a fundação, a inclusão de novos voluntários será aprovada em reunião de diretoria.

Art. 18º Os voluntários deverão comprometerem-se em:

- Prestar colaboração às famílias dos pacientes;
- Cooperar com as atividades da **Associação**;
- Frequentar com pontualidade e assiduidade as reuniões;
- Votar e ser votada para compor a diretoria;
- Em caso descumprimento ou irregularidades em suas condutas perante **ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO** serão afastados de suas funções, preservando sempre a imagem e a idoneidade da entidade .

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º Os recursos financeiro da **ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO** são compostos de:

- Auxílios recebidos de Convênios;
- Doações diversas;
- Bazar da Solidariedade;
- Parcerias com entidades diversas.

Art. 20 A **ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO** somente será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 21º Em caso de dissolução, o patrimônio pertencente ao núcleo, será transferido para outra entidade congênera filantrópica ou ao poder público Municipal.

Art. 22º O presente estatuto só poderá ser alterado com a aprovação de dois terços dos voluntários em dia.

Art. 23º Os casos omissos ao presente regimento, serão definidos pela diretoria e a Assembleia Geral.

Chopinzinho – PR, 16 de Abril de 2019.

Anastácia Fávero da Silva
Presidente
CPF: Sobre Nº: 866.725849-00

Viridiana Comelli
Tesoureira
CPF: Sobre Nº: 017.551.309-02

Marlice Desingrini Dalle Tese
Primeira secretaria
CPF: Sobre Nº: 024.221.659-58

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

CURTIBA/PR

DOC. ORIGEM: COMARCA=VIDEIRA/SC, IOMERE
C.CAS=1218, LIVRO=58, FOLHA=115V

NOME: CAMILO NELSIDO ANSILIERO

FILIAÇÃO: LUIZ ANSILIERO

ELISA BASEGIO

NATURALIDADE: VIDEIRA/SC

DATA DE NASCIMENTO: 25/08/1946

IDOSO

REGISTRO GERAL: 1.740.960-3

DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/06/2018

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

CURTIBA/PR

DOC. ORIGEM: COMARCA=VIDEIRA/SC, IOMERE
C.CAS=1218, LIVRO=58, FOLHA=115V

NOME: CAMILO NELSIDO ANSILIERO

FILIAÇÃO: LUIZ ANSILIERO

ELISA BASEGIO

NATURALIDADE: VIDEIRA/SC

DATA DE NASCIMENTO: 25/08/1946

IDOSO

REGISTRO GERAL: 1.740.960-3

DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/06/2018

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.740.960-3

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

0
R
P
R
E
S

Emido em : 27/10/94

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CAMILLO NELSIDO ANSILIERO

Assinatura

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE
PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo
nos casos previstos na legislação vigente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CAMILO NELSIDO ANSILIERO

Nº de Inscrição
061737219-53

Data do Nascimento
25/08/46

REGISTRO DE IMÓVEIS
CHOPINZINHO — PR

MATRICULA N.º 18.959

RÚBRICA

DATA:-14.01.99.-

IMÓVEL:-Parte do lote nº.02, da quadra nº.52, situado no quadro urbano desta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 720,00 m/2.(setecentos e vinte metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Norte, confronta-se com a Avenida Getúlio Vargas, aos 24,00 metros e Azimute de 89º15'40"; Este, confronta-se com a Rua D. Pedro I, aos 30,00 metros e Azimute de 179º15'40"; ao Sul, confronta-se com o lote nº.2-A, aos 24,00 metros e Azimute de 269º15'40"; ao Oeste, confronta-se com o lote nº.01, aos 30,00 metros e Azimute de 359º15'40".-A planta e memorial descritivo foram elaborados por Mira Levantamentos Topográficos, e assinados por Luiz Carlos da Silva, Cart.Prof. nº.1.277-CREA/PR.-Adquirida em maior área de Dolores Camargo Monteiro Scherer, de conformidade com a escritura pública de compra e venda devidamente registrada sob nº.R.2-5740, na matrícula nº.5740, deste Cartório, em data de 20.03.89, de cuja matrícula é destacada a presente área.---

PROPRIETÁRIO:-LEOR COLUSSI, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I. RG nº.1.442.444-PR., inscrito no CPF sob nº.374.363.179-20, residente e domiciliado nesta cidade.-Ddu fe.-Chopinzinho, 14.01.99.-O Oficial Designado:-

DATA:-14.01.99.-

R.1-18.959-Prot.54858:-Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada as fls.195/196, no livro nº.95, em data de 19.11.92, nas notas de Marcos Rogerio Ferri, Tabelião desta cidade, Leor Colussi e sua mulher Leda Calza Colussi, ele já qualificado, ela cabeleireira, eleitora nº.337715106094, desta 103ª Z.E., residentes e domiciliados nesta cidade, venderam toda a área supra, pelo preço de Cr\$.7.500.000,00.(sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), sem condições.-Furam apresentadas as Certidões Negativas Estaduais sob nºs 14.012391/98 e nº.14.012212/98, datadas de 22.12.98 e 16.12.98, respectivamente.-O Imposto de Transmissão foi pago conforme guia datada de 19.11.92, no valor de Cr\$.150.000,00, da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.-----

ADQUIRENTE:-IRINEU LUIZ ANSILIERO, brasileiro, casado, do comércio, portador da CI.RG nº.2.133.364-PR, inscrito no CPF sob nº.588.408.099-30, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Chopinzinho.-Ddu fe.-Chopinzinho, 14.01.99.-O Oficial Designado:-

cota:-1.260,00VRC=R\$.94,50.-

DATA:- 09/09/2019.-

R.2-18.959-Prot.99.333:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls 182 do livro nº 107, em data de 28.01.1999, nas notas de Marcos Rogério Ferri, Tabelião desta cidade e Comarca de Chopinzinho, IRINEU LUIZ ANSILIERO, do comércio, portador da CI RG nº 2.133.364 PR, inscrito no CPF sob nº 588.408.009-30 e sua mulher VERA LÚCIA STRAMARI ANSILIERO, casados entre si pelo regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, do lar, portadora da CI RG nº 3.579.763-7 PR, inscrita no CPF sob nº 018.153.479-70, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua 14 de Dezembro, snº, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, venderam toda a área supra com 720,00 m2, sem benfeitorias, pelo preço de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem condições. Dito imóvel está cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Chopinzinho sob nº 01.01.281.0030.001. Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, datada de 05.09.2019, válida até 03.03.2020. Foi apresentada Certidão Negativa Municipal nº 4876/2019, datada de 05.09.2019, válida por 60 dias. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, datada de 05.09.2019, válida até 03.01.2020. Certidões Negativas de

23B

CONTINUAÇÃO

Indisponibilidade de Bens, datadas de 09.09.2019. O ITBI foi pago conforme Guia de Recolhimento nº 2361, quitada em data de 26.01.1999, no valor de R\$ 100,00. Dito imóvel foi avaliado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho, em R\$ 108.000,00, conforme Declaração datada de 05.09.2019, assinada por Paulo Cesar Romite, da Divisão de Tributação. Emitida a DOI. Adquirente: - **CAMILO NELSIDO ANSILIERO**, do comércio, portador da CI RG nº 1.740.960 PR, inscrito no CPF sob nº 061.737.219-53, casado com **MARIAZINHA TEREZA HACKBARTH ANSILIERO**, pelo regime de comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, do lar, portadora da CI RG nº 5.427.151-4 PR, inscrita no CPF sob nº 022.584.839-21, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Getúlio Vargas, nº 5.078, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho. Dou fé. Chopinzinho, 09/09/2019 - Lori Luiz Verdi, Escrevente.-

Cota: 1.260,00 VRC = R\$ 243,18.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho PR, 11 de setembro de 2019.

- () FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA - OFICIAL
(x) LORI LUIZ VERDI - ESCRIVENTE
() ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE
() TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº TKbrT . qFk5v . 5Iwh9 - ChY8C .
swejs

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO - PARANÁ

DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
OFICIAL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
DE CHOPINZINHO - PARANÁ
LORI LUIZ VERDI
ESCRIVENTE

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **061.737.219-53**

Nome: **CAMILO NELSIDO ANSILIERO**

Data de Nascimento: **25/08/1946**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:02:26** do dia **12/09/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **BBF8.B4D9.C2FB.34D3**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CPF: 061.737.219-53****Requerente: CAMILO NELSIDO ANSILIERO**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 12/09/2019 16:05:16, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 950934697

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

27
P

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAMILO NELSIDO ANSILIERO
CPF: 061.737.219-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:06 do dia 05/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2020.

Código de controle da certidão: **27DD.2459.0320.48A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILO NELSIDO ANSILIERO

CPF: 061.737.219-53

Certidão nº: 179888032/2019

Expedição: 12/08/2019, às 10:31:52

Validade: 07/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILO NELSIDO ANSILIERO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **061.737.219-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

29

40

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020407451-62

Certidão fornecida para o CPF/MF: **061.737.219-53**

Nome: **CAMILO NELSIDO ANSILIERO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

CERTIDÃO NÚMERO
4798/2019

Número Cad.: 3107

Nome.: CAMILO NELSIDO ANSILIERO

CPF/CNPJ.: 061.737.219-53

RG/Inscr.:

Endereço.: AV GETULIO VARGAS

Número.: 5078

Bairro.: NOSSA SRA. APARECIDA

Cidade.: CHOPINZINHO

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

REQUERENTE: O MESMO

OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 03/09/2019.

Ano/Número da certidão.: 2019/4798

Código de autenticidade da certidão: 903208466892097

presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 03 de Setembro de 2019.

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 06173721953**LIMPAR****Data da consulta:** 12/09/2019 16:06:05**Data da última atualização:** 12/09/2019 12:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CPF ▼	Número documento
		06173721953
Nome		
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 06173721953!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/09/2019 às 16:57) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 061.737.219-53.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D79.51B4.B010.4860

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A CAMILO NELSIDO ANSILIERO inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua AV. GETÚLIO VARGAS, nº 5048, no Município de CHOPINZINHO, Estado de PARANÁ, CEP 15.560-000, neste ato representada pelo Sr(a) CAMILO NELSIDO ANSILIERO, portador(a) da carteira de identidade RG nº 1.740.960-3 e inscrito(a) no CPF sob nº 061737219-53

DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

CHOPINZINHO, 13 DE AGOSTO DE 2019.

Camilo Nelsido Ansiliero

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

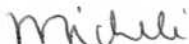
Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 12 de setembro de 2019.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2.682/2019** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE
07.02.103010016.2.038.3.3.90.36 (1657) F: 303

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 12 de setembro 2019.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2019

Processo nº 212/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação está baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – As Secretarias de Secretaria de Saúde e de Assistência Social, em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 2.682/2019 requer a Locação de Imóvel Destinado a Instalação e Desenvolvimento das Atividades da ONCVIDA, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.4 – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

1.5 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com base no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude de tratar-se da Locação de Imóvel Destinado a Instalação e Desenvolvimento das Atividades da ONCVIDA.

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Locadora: CAMILO NELSIDO ANSILIERO		
Endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 5078, Bairro: Nossa Senhora Aparecida		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CPF: 061.737.219-53	RG: 1.740.960-3 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta foram exigidas Cópias do RG e CPF para identificação.

4.1.2 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.3 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

4.1.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Governo Federal (CEIS).

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.2 – Documentos de regularidade fiscal e trabalhista do Locador:

4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido à necessidade apresentada pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social, tendo em vista, que o Município de Chopinzinho tem a intenção na locação de imóvel destinado instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA, conforme justificativa da Secretaria de Saúde acostada aos autos que relata “Considerando que a ONC Vida é um grande parceiro da saúde pública de Chopinzinho, no trabalho de combate ao câncer, prevenção e orientação. Os recursos financeiros são arrecadados pela entidade através de doação, campanhas e bazar, visto que toda a equipe é voluntária, com colaboração da sociedade e a Secretaria Municipal de Saúde” (...). A Secretaria de Assistência



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Social anexou a seguinte Justificativa "(...) A presente locação é justificável pela necessidade de se manter o funcionamento da ONCVIDA, mantendo assim um ponto de apoio à população, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades da associação, outro ponto relevante á locação, é a localização centralizada do imóvel, facilitando para que todos os munícipes tenham acesso, por se encontrar no centro da cidade (...)". A Divisão de Patrimônio anexou ao processo Termo de Constatação "(...) Informo que através de pesquisa no Patrimônio não foi identificado imóvel público com as especificações solicitadas tal como: espaço de 200m², com boa acessibilidade, que tenha bom fluxo de pessoas e em condições de desenvolver atividades como depósito e bazar".

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.2.1 – Inciso X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução e vigência do contrato se dará pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – A aquisição deste processo tem o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

7.2 – O Pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com a execução mensal e o valor unitário adjudicado. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do Locador.

VIII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8.1 – O imóvel a ser locado deverá possuir:

- Banheiro;
- Cozinha;
- Salas;
- OBS: O local deverá atender satisfatoriamente todas as atividades da ONCVIDA.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

9.1.2 – "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 – A gestão do contrato será de responsabilidade da Senhora Vilmarize Buffon Fraron - CPF 802.589.809-15 - Secretária de Saúde.

9.3 – Atuará como fiscal do contrato a Senhora Julimara M. Portes Zanotto - CPF 922.612.483-34.

9.4 – Como substituta da fiscal a Senhora Itatiana C. Dalla Costa - CPF 020.290.699-06.

X – DO PROSSEGUIMENTO

10.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, ____/____/2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Meses	12	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 5078, Bairro Nossa Senhora Aparecida: Tamanho do Imóvel: 216 m² Banheiros: 01 Sala: 02 Cozinha: 01	1.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					12.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O SENHOR CAMILO NELSIDO ANSILIERO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: CAMILO NELSIDO ANSILIERO, portador do CPF 061.737.219-53 e RG 1.740.960-3 SSP/PR, residente e domiciliado a Avenida Getúlio Vargas nº 5078, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000 – no município de Chopinzinho - PR, telefone (46) 3242-1098 / 9 9911-0901, ora denominado LOCADOR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº ____/2019, Processo Licitatório nº 212/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Meses	12	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 5078, Bairro Nossa Senhora Aparecida: Tamanho do Imóvel: 216 m² Banheiros: 01 Sala: 02 Cozinha: 01	1.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A aquisição deste processo tem o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O Pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com a execução mensal e o valor unitário adjudicado. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do Locador.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Caso o Contrato venha a ser prorrogado, poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O imóvel a ser locado deverá possuir:

- Banheiro;
- Cozinha;
- Salas;
- OBS: O local deverá atender satisfatoriamente todas as atividades da ONCVIDA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE 07.02.103010016.2.038.3.3.90.36 (1657) F: 303

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

O LOCADOR fica obrigado a locar o imóvel conforme solicitação, de acordo com a Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução e vigência do contrato se dará pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Do Locador:

O LOCADOR obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 212/2019 – Dispensa de Licitação nº ____/2019, os documentos do processo de Licitação e especificações do LOCATÁRIO passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - O LOCADOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - O LOCADOR exime desde já, a LOCATÁRIO, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Obriga-se o LOCADOR no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa não motivando elas à rescisão deste contrato e a não transferir este contrato.

As obras que por ventura vierem a modificar ou transformar o imóvel, só poderão ser realizadas com autorização prévia e escrita do LOCADOR.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Do Locatário:

O LOCATÁRIO deverá realizar por meio do Gestor do Contrato relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes.

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato.

O LOCATÁRIO salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, inclusive quando for realizado Relatório e fotos sobre a situação do imóvel anterior e posterior a locação.

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

"A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

A gestão do contrato será de responsabilidade da Senhora Vilmarize Buffon Fraron - CPF 802.589.809-15 - Secretária de Saúde.

Atuará como fiscal do contrato a Senhora Julimara M. Portes Zanotto - CPF 922.612.483-34.

Como substituta da fiscal a Senhora Itatiana C. Dalla Costa - CPF 020.290.699-06.

Aos Gestores do contrato caberá à elaboração de relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes, tais relatórios deverão anexados ao corpo deste processo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado ao LOCADOR, sem anuência prévia e expressa do LOCATÁRIO, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Deverá ser observada a Lei de Licitações nº 8.666/1993, juntamente com a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, quando da necessidade de aplicação de penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – O LOCADOR reconhece os direitos do LOCATÁRIO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa do LOCADOR, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor do LOCADOR ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o LOCATÁRIO oficiará à LOCADOR para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, ____/____/2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Locatário

Camilo Nelsido Ansiliero
Locador

Vilmarize Buffon Fraron
Gestora do Contrato

Julimara M. Portes Zanotto
Fiscal do Contrato

Itatiana C. Dalla Costa
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° ____/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Camilo Nelsido Ansiliero. CPF 061.737.219-53 e RG 1.740.960-3 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Instalação e Desenvolvimento das Atividades da ONCVIDA. Valor Mensal R\$ 1.000,00 (hum mil reais), totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Origem: Dispensa de Licitação n° ____/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1657) F: 303. Data da assinatura: ____/____/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Camilo Nelsido Ansiliero, pela Locador.

**Memorando 3: 2.682/2019**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 13 de Setembro de 2019 às 15:36

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Paulo Egidio Dalsasso - Agente Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 2.682/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

**Memorando 3: 2.682/2019**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 13 de Setembro de 2019 às 15:36

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Paulo Egidio Dalsasso - Agente Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 2.682/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____

50
9

CONCLUSÃO

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019, faço estes autos conclusos ao **Procurador-Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**, do que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016, 054/2018 e 583/2018

Memorando 6: 2.682/2019

31

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Vilma...

Data: 16/09/2019 às 12:00:08

Em anexo o Despacho n.º 367/2019.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 367-2019 - Processo n.º 212-2019 - Saúde (Locação de Imóvel Destinado à Instalação e Desenvolvimento da ONCVIA).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 212/2019

MEMORANDO N.º 1Doc 2.682/2019

DESPACHO N.º 367/2019/PGM

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 212/2019**, instaurado pelas **Secretarias de Saúde e Assistência Social**, cujo objeto é a locação de imóvel destinado a instalação e desenvolvimento da Associação ONCVIDA.

2 Antes da emissão do parecer jurídico, é necessário que as **Secretarias**:

a) **complementem** as Justificativas de fls. 05/06, de modo a deixar claro quais foram e são as atividades realizadas pela Associação ONCVIDA, juntando aos autos as comprovações das atividades realizadas (fotos, relatórios, etc.), de forma a atender a exigência prevista no art. 4º da Lei Municipal n.º 3.789, de 16 de setembro de 2019;

b) **justifiquem** a razão da escolha do imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 5078, Bairro Nossa Senhora Aparecida (216m²), de propriedade do Sr. Camilo Nelsido Ansiliero, para a destinação do objeto, em detrimento de outros locais, nos termos dos arts. 24, X¹ e 26, parágrafo único, II, da Lei 8.666/93,² inclusive obtendo declaração da **Divisão de Patrimônio** de que não existe imóvel do próprio Município, disponível, que possa atender às necessidades da ONCVIDA.

3 Em seguida, encaminhem-se os autos à **Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza**, para que avaliem o imóvel destinado às atividades da Associação ONCVIDA, situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 5078, Bairro Nossa Senhora Aparecida (216m²), de propriedade do Sr. Camilo Nelsido Ansiliero, de modo que se possa

¹ "Art. 24. É dispensável a licitação: (...) X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

² "Art. 24. (...) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: II - razão da escolha do fornecedor ou executante."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

auferir se o valor de locação mensal proposto no Termo de Referência é compatível com o valor de mercado, nos termos do art. 24, X, da Lei 8.666/93.

4 Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 16 de setembro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 266D-95B1-5AE5-E1E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 16/09/2019 12:00:17 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link
abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/266D-95B1-5AE5-E1E8>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEI Nº 3.789/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO - ONCVIDA e dá providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO - ONCVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.615.968/0001-81, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, Bairro São Miguel, nº 4221, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Art. 2º A referida Associação tem por finalidade trabalhar pelo desenvolvimento cultural, social, econômico, educacional, assistencial e lazer das famílias de pacientes com câncer, tendo como área de abrangência o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, promovendo as áreas da saúde com aumento na qualidade de vida, através de equipamentos necessários ao bem-estar dos pacientes oncológicos.

Art. 3º A título de incentivo, fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o pagamento do consumo de água, energia elétrica e aluguel de imóvel destinado a sede e instalação da Associação, desde que não haja imóvel público disponível para formalização de contrato de permissão de uso.

Art. 4º Em contrapartida, a Associação se obriga a atuar com eficiência nos objetivos previstos no seu estatuto, inclusive apoiando, divulgando e promovendo projetos de interesse de pacientes oncológicos em parceria com o Município.

Parágrafo único. Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que comprovadamente: **(NR)**

I – deixar de apresentar, durante 2 (anos) consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o artigo 2º da Lei Nº 1089/91 de 18 de setembro de 1991;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

II – deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;

III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes mantenedores ou associados.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe sejam contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº _____ de ____ / ____ / 2019



Memorando 6: 2.682/2019



57

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 16 de Setembro de 2019 às 12:00

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMS - Secretaria de Saúde
A/C Vilmarize Buffon Fraron - Secretaria

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 2.682/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 6: 2.682/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 16 de Setembro de 2019 às 12:00

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMS - Secretaria de Saúde
A/C Vilmarize Buffon Fraron - Secretaria

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 2.682/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA	Nome legível:
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	_____
	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 16/09/2019 12:00:33 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

58



REMESSA

Aos 16 dias do mês de setembro de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Saúde**, do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto nº 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpél, 3811
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

69

Memorando nº 179/2019/Saúde

Chopinzinho, 19 de setembro 2019.

De: Secretaria de Saúde

Para: Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Assunto: Processo nº 212/2019, Memorando nº 1Doc 2.682/2019

Em atenção ao Despacho nº 367/2019/PGM, a Secretaria Municipal de Saúde apresenta as informações pertinentes:

- 1) Em complementação à justificativa de fls. 05, segue em anexo entrega de equipamentos, adquiridos com o dinheiro arrecadado pela entidade através de doação, campanhas e bazares, a fim de comprovar o acompanhamento da Onc Vida aos pacientes juntamente com a equipe Melhor em Casa, (§ 1,2), apoio às campanhas do Agosto Azul e Outubro Rosa, realizadas pela Secretaria de Saúde (§ 3), trabalhos desenvolvidos pela entidade desde 2013 em conjunto com a Secretaria de Saúde, como a realização de sala de espera, bem como Termos de Comodato (§ 4,5);
- 2) Justifica-se a escolha do imóvel em virtude de sua localização, sendo uma Avenida principal, em um dos bairros mais populosos do município, localizada próximo à Unidade Básica de Saúde do bairro em questão, com boa acessibilidade e espaço adequado para o desenvolvimento das atividades da entidade, tais como depósito e bazar. Em anexo Termo de Constatação emitida pela Divisão de Patrimônio.

Atenciosamente,


VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde



Município de
CHOPINZINHO
A nossa força é você

19 de Setembro de 2019

DIJOEMS
Portal da Transparência

61

[Início](#) | [Contato](#)[Notícias, Imagens, Víde](#)

Ok

[PREFEITURA](#)[MUNICÍPIO](#)[SECRETARIAS](#)[SERVIÇOS ONLINE](#)[NOTÍCIAS](#)

SERVIDOR



Você está em >

Notícias



Tweet



ONC Vida entrega equipamento de infusão para ser usado em pacientes oncológicos

10/10/2018

Últimas notícias

Saúde

Dentistas também participam de visitas a recém-nascidos

Desenvolvimento Econômico



**Chopinzinho
promove 1ª
Caminhada e
pedalada
Internacional na
Natureza**

62



Educação

**Cursinho pré-
vestibular e ENEM
inicia na próxima
semana**

Ontem (09) a entidade ONC Vida entregou em comodato à Secretaria de Saúde uma bomba de infusão, que vai ser utilizada em pacientes com câncer. O equipamento custou pouco mais de R\$ 5 mil, e tem como função fazer o controle do gotejamento de medicação no paciente em casa, sem necessidade de internação hospitalar. Outra funcionalidade é a de infusão de alimentação.

"A ONC Vida está sendo um gigante parceiro da saúde pública de Chopinzinho, no trabalho de combate ao câncer e de levar informações. Esta aquisição traz mais conforto ao paciente, que pode ser atendido em casa, junto de sua família e longe do âmbito hospitalar", afirma o Secretário de Saúde, Fabiano Popia.

A bomba vai ficar a disposição da equipe do Programa Melhor em Casa, que vai designá-la aos casos necessários. O médico da equipe, Dr Mário Hurtado, explica que a intenção é usá-la, por exemplo, com medicação analgésica em pacientes de cuidados paliativos. "Ela colabora para atenuar as dores e no mínimo dar qualidade de vida neste fim de vida. Temos mais segurança, inclusive para poder medicá-los, porque é mais preciso, com doses previamente programadas", complementa.

A ONC Vida atua em Chopinzinho no combate, prevenção e orientação ao câncer. O dinheiro é arrecadado pela entidade através de doação, campanhas e pelo bazar realizado quinzenalmente. "Estamos mais uma vez em festa. Agradecemos toda nossa equipe de voluntárias, a sociedade que colabora e a Secretaria de Saúde, pela parceria. Nós vimos a demanda dos pacientes, junto com a equipe do Melhor em Casa, e reconhecemos a tremenda importância da aquisição", conta a coordenadora da ONC Vida, Anastácia Fávero. Os voluntários também trabalham em outras frentes visando o conforto dos pacientes, como a doação de colchões e empréstimo de balança de remoção.

63

m

**Endereço**

Rua Miguel Procópio Kurpel
3811, Bairro São Miguel

Atendimento

(46) 3242-8600 -
prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Seg. a Sex. das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00

Receba notificações do Município de Chopinzinho

Enviar

Você está em >

Notícias



Administração Municipal entrega equipamentos e veículos para Secretaria de Saúde

19/06/2019



Em constante aprimoramento e busca na melhoria da saúde do Município, foram entregues hoje R\$ 550 mil reais em equipamentos e veículos para a Secretaria de Saúde. Com recursos de emenda parlamentar da Deputada Federal Leandre Dal Ponte, as novas aquisições já estão disponíveis para uso.

"A saúde é uma das prioridades da nossa Administração, seja nos procedimentos, ou na contratação de profissional. Além das pessoas, precisamos dar condições de trabalho para as equipes, por isso estamos investindo em equipamentos. Estamos aproximando a saúde das pessoas e melhorando o serviço para a população", diz o Prefeito Alvaro Scolaro. Para o Centro Regional de Especialidades, foram destinados um equipamento de oftalmologia e de ultrassonografia; para o Programa Melhor em Casa, cilindro de gases medicinais, oxímetro de pulso, aspiradores de secreção, concentradores de oxigênio, bombas de infusão, veículo, entre outros; e para uso geral das equipes e deslocamento de pacientes, uma van de 21 lugares e um automóvel.

"Todos os equipamentos vão colaborar com a nossa equipe para diagnósticos, deslocamentos e também para qualidade do atendimento em casa", ressalta a Secretária de

Últimas notícias

Saúde



Dentistas também participam de visitas a recém-nascidos

Desenvolvimento
Escolaridade



Chopinzinho promove 1ª Caminhada e pedalada internacional na Natureza

Educação



Cursinho pré-vestibular e ENEM início na próxima semana

36



Município de
CHOPINZINHO
A nossa força é você

19 de Setembro de 2019

DIOEMS

Portal da Transparência

Início | Contato

Notícias, Imagens, Víde

Ok

PREFEITURA

MUNICÍPIO

SECRETARIAS

SERVIÇOS ONLINE

NOTÍCIAS

SERVIDOR

Você está em >

Notícias



Tweet

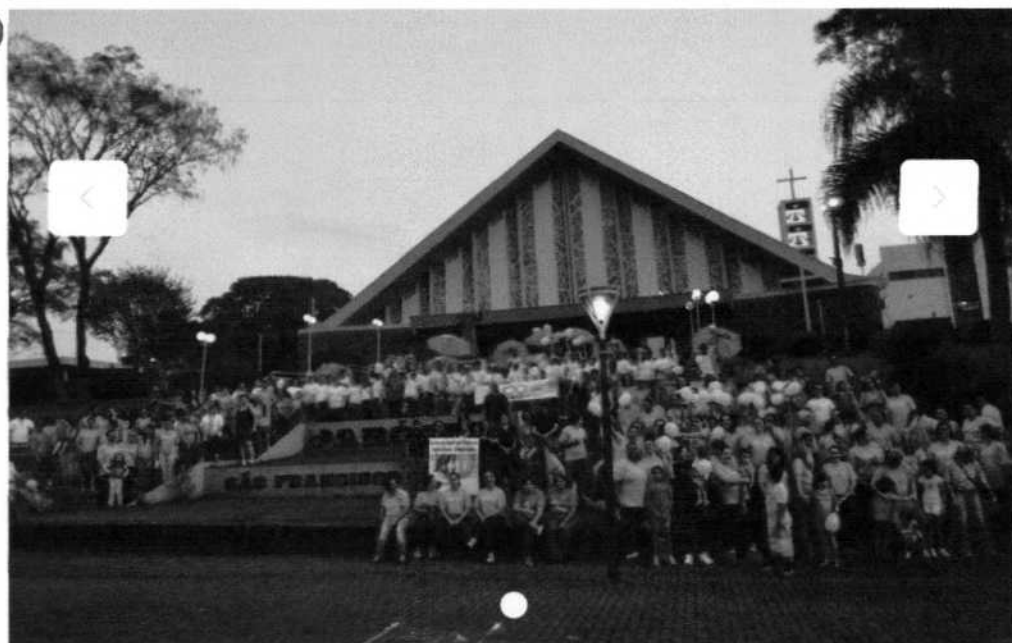


Secretaria de Saúde desenvolve atividades da Campanha Outubro Rosa

08/10/2018

Últimas notícias

Saúde



Dentistas também participam de visitas a recém-nascidos

Desenvolvimento
Econômico

Um mês voltado à saúde das mulheres. Está acontecendo em Chopinzinho, através da Secretaria Municipal de Saúde, a Campanha Outubro Rosa. Nos próximos dias inúmeras atividades serão promovidas para o público feminino. Hoje (08) inicia a coleta do preventivo e solicitação da mamografia.

"Como o foco é o câncer de mama e colo do útero, organizamos alguns dias para coleta do preventivo e já será feita a solicitação da mamografia das mulheres acima de 40 anos. Essa programação terá horários diferenciados", destaca a Coordenadora de Atenção Básica a Saúde, Enfermeira Daniela Gaio.

No dia 20 e 27, num sábado, as unidades de saúde do Bairro Frei Vito, Nossa Senhora Aparecida e Central estarão abertas para os testes rápidos de Hepatite B, Sífilis e HIV. Nesta terça-feira (09) acontece a terceira Caminhada Rosa, a partir das 19 horas, com saída em frente ao Ginásio Dionisto Debona, percorrendo a Avenida XV de Novembro e encerrando a caminhada na praça da matriz.

Além de uma programação especial, a Secretaria de Saúde desenvolve vários trabalhos no decorrer do ano para alertar as mulheres sobre o câncer e incentivar a fazer o preventivo. Em Chopinzinho, o trabalho tem gerado resultados, principalmente na detecção precoce da doença.

Segundo Daniela, "neste ano estamos com 76 mulheres em acompanhamento por alguma alteração de mama. Dessas, 39 são casos iniciais em acompanhamento. Temos 31 mulheres na oncologia fazendo tratamento com quimioterapia e radioterapia. E seis mulheres no ambulatório, quando é necessário o procedimento cirúrgico. Se analisar esses dados tem mais de 50 por cento das mulheres que conseguimos fazer um diagnóstico precoce".

O nome Outubro Rosa remete à cor do laço que simboliza, mundialmente, a luta contra o câncer de mama e estimula a participação da população, empresas e instituições públicas. Para o Secretário de Saúde, Fábio Popia, "é o mês voltado à prevenção, aos cuidados. Teremos eventos para chamar as mulheres a fazer os exames. Convidamos as mulheres a vir com nós nesta campanha, colocamos todos os profissionais a disposição para melhor atender".

**Chopinzinho
promove 1ª
Caminhada e
pedalada
Internacional na
Natureza**

Educação

**Cursinho pré-
vestibular e ENEM
inicia na próxima
semana**



Município de
CHOPINZINHO
A nossa força é você

19 de Setembro de 2019

DIOEMS

Portal da Transparência

67

no

Início | Contato

Notícias, Imagens, Víde

Ok

PREFEITURA

MUNICÍPIO

SECRETARIAS

SERVIÇOS ONLINE

NOTÍCIAS

SERVIDOR



Você está em >

Notícias



Tweet



Campanha Agosto Azul realiza dia D neste sábado

02/08/2018

Últimas notícias

Saúde



Dentistas também participam de visitas a recém-nascidos

Desenvolvimento Econômico

Com o início do mês, a Secretaria de Saúde começa a Campanha do Agosto Azul, de prevenção e promoção à saúde do homem. No dia 04 de agosto, próximo sábado, acontece o Dia D da Campanha, com atendimento e programação especial ao longo de todo o dia, na CCM Veículos. Neste ano, um dos diferenciais será a

orientação e prevenção do câncer de pele, promovida em parceria com a entidade ONC Vida e visando a detecção precoce.

A ação inicia às 9h e segue até às 16h. Para começar bem a manhã, os homens vão poder aproveitar um café da manhã, roda de chimarrão e de música. Na parte de saúde, será ofertado avaliação de pele, avaliação para solicitar exame de próstata, verificação de pressão arterial, glicemia capilar (para detecção precoce de diabetes), orientações com a Vigilância Sanitária sobre o uso consciente de agrotóxico, formação de grupo de tabagismo, orientação do projeto Farmácia Viva e orientação de atividade física (e formação de grupo masculino na Academia da Saúde).

"Aos homens, chegou a sua vez. Sabemos que temos disponível este serviço durante todo o ano, mas queremos fazer esta marca do Agosto Azul, com mês especial para os homens pensarem e cuidarem da sua saúde", destaca o Secretário de Saúde, Fabiano Popia, frisando que todo este atendimento é gratuito aos usuários. Ao longo do mês, os atendimentos continuam, com os homens podendo procurar sua unidade de saúde de referência.

Cada posto tem sua programação própria da Campanha do Agosto Azul. "Sabemos que na rotina de consultas, a mulher procura se cuidar mais. O homem geralmente só procura as unidades quando o problema é maior. A Campanha é um momento de lembrarmos aos homens para cuidarem de sua saúde", explica a enfermeira Daniela Gaio, coordenadora da atenção básica de saúde. Durante o mês, outro aspecto que vai ser abordado é a paternidade, o acompanhamento nas consultas de pré-natal, envolvimento com a gravidez, desenvolvimento do bebê e vínculo, ressaltando a responsabilidade compartilhada entre os pais.

**Chopinzinho
promove 1ª
Caminhada e
pedalada
Internacional na
Natureza**

Educação

**Cursinho pré-
vestibular e ENEM
inicia na próxima
semana**

Endereço

Rua Miguel Procópio Kurpel
3811, Bairro São Miguel

Atendimento

(46) 3242-8600 -
prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Seg. a Sex. das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00

Receba notificações do Município de Chopinzinho





Município de
CHOPINZINHO
A nossa força é você

19 de Setembro de 2019

DIÓGENES

69

Portal da Transparência

Início | Contato

Notícias, Imagens, Víde

Ok

PREFEITURA

MUNICÍPIO

SECRETARIAS

SERVIÇOS ONLINE

NOTÍCIAS

SERVIDOR



Você está em >

Notícias



Tweet



Na Secretaria de Saúde, Onc Vida apresenta trabalhos desenvolvidos pela entidade

15/03/2018

Últimas notícias

Saúde



Dentistas também participam de visitas a recém-nascidos

Desenvolvimento
Econômico

Na tarde de ontem (14) a OncVida – entidade sem fins lucrativos e que presta apoio aos pacientes de câncer – fez Sala de Espera na Unidade Básica de Saúde Central. O momento teve o objetivo de apresentar o trabalho desenvolvido pela OncVida. O público foram as pessoas que aguardavam atendimento no local, quando também foram apresentados relatos de pacientes já ajudados. Ainda neste mês a entidade vai às Unidades Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito.

A OncVida existe desde 2013 e realiza alguns trabalhos em conjunto com a Secretaria de Saúde. Por reconhecer a importância do trabalho prestado, foram convidados a estarem presentes nestes momentos nas unidades básicas de saúde, visando fortalecê-los e que mais pessoas conheçam. “A OncVida vem ajudando muito a Secretaria de Saúde, no sentido do suporte que dá aos pacientes que estão em tratamento de câncer, dando assistência integral a eles, como com cestas básicas e acesso a alguns exames não realizados pelo SUS”, explica a Coordenadora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família em Chopinzinho, Catiane Caús.

Hoje a entidade conta com cerca de 60 voluntários. Além da assistência aos pacientes do Município, colaboram com o Hospital do Câncer de Pato Branco. “Com esta ação, visamos à transparência no trabalho que desenvolvemos, para que mais pessoas conheçam e saibam o quanto é sério. Buscamos mais elos nesta corrente, com cada um fazendo sua parte vamos vencer esta batalha”, conta a coordenadora Anastácia Fávero da Silva.

A OncVida faz bazares mensais, para arrecadar recursos para continuar prestando seu atendimento. Quem quiser contribuir com o bazar, pode levar suas doações no Supermercado Cenci, parceiro da OncVida. Os bazares acontecem toda 2ª quarta-feira do mês, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na própria sede.

**Chopinzinho
promove 1ª
Caminhada e
pedalada
Internacional na
Natureza**

70

Educação

**Cursinho pré-
vestibular e ENEM
inicia na próxima
semana**



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Clementina Turmina - (84), o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 colchão para do onco

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 26 de junho de 2019.

Clementina Turmina

Nome do responsável:

Clementina Turmina

RG:

CPF:

Doação.



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente marcelo Delmonet não oncológico, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 cama hospitalar 1-1 colchão

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 07 de junho de 2019.

Luiz G. da Silva

Nome do responsável:

RG: 3205525-7

CPF:

999819007

Não o oncológico
cama, sem ~~uso~~ sinal do paciente.



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Donaldo Lourenço - Oncológico, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 cadeira
- 1 colchão marca Orto

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 22 de maio de 2019.

Eva de Lourdes Kzelein

Nome do responsável:

RG: 6013919-0

CPF:

Eva de Lourdes Kzelein
mãe:
mãe:



ONCVIDA

Núcleo de Apoio ao Paciente Oncológico e seus Familiares
Chopinzinho/PR

8.2.11

74



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Melero Candido da Silva, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 colchão Pneumático

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 30 de Abel de 2019.

Lourdes gen de M. da Silva
Nome do responsável:

RG: 4 971 996-5

CPF: 016.807789-27

Dom: 99106.0623



Embragaio

26/07/2019

PD

TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Maria Nara Bauri, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 cama hospitalar c/ colchao
- 1 colchao Pneumático

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 16 de Julho de 2019.

Terezinha Biana Pindrich

Nome do responsável:

RG: 4195635-1

CPF:

041(41) 999323911



entregues.

TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Renato Kerpel, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 cama Hospitalar. sem colcha
- 1 Edredão Permutado

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 16 de 04 de 2019.

[Assinatura]
Nome do responsável:

RG:

CPF: 472988869-00

999719454



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Amadeu de Lima (Retirado), o(s) seguinte(s) equipamento(s): End. Para Lactação no 4232

- 1 Colchão novo

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 16 de 02 de 2019.

Alice MORTINS 41 99641-41095

Nome do responsável:

RG: 7144614-0

CPF: 024.549.549.58



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Miguel da Cruz. (Doença AVR), o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 Colchao Pneumático

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Entregue p/
Renata.

Chopinzinho, 22 de março de 2019.

Marcia Loureiro Romo

Nome do responsável:

RG: 12 608 181.02

CPF: 086 991 969 59.



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Elaine Castro, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 Colchao Pneumatico.

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 27 de maio de 2019.

Ana Lombuzzi

Nome do responsável:

RG: 7365 398-7

CPF:



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Ademar Uezu, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1. Amolador
-

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 18 de abril de 2019.

Isabel Lima Uezu
Nome do responsável:

RG: 3.814.556-3

CPF:



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Rozeli de Fátima Soares, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 umidificador.
- 1 Raseca Ovo.

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 19 de fevereiro de 2019.

Raulo Edson Soares

Nome do responsável:

RG: 4.736.490.6

CPF: 702.126.609-00



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Pedro Dias da Silva, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 cama e colchão de cama - 0705 2019
- 1 colchão Pneumático - 1105 2019

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 07 de 05 de 2019.

Maria de F. Lima Ugo

Nome do responsável:

RG:

CPF:

- 999038286
- Maria de F. Lima
de Fome



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Marcos Zangalini, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 Colchão Boxer do Ono

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 11 de maio de 2019.

Zolde R. Brinyatti
Nome do responsável:

RG:

CPF:



ONCVIDA

Núcleo de Apoio ao Paciente Oncológico e seus Familiares
Chopinzinho/PR

84

70

3

TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Maria Olinda da Cruz Martins, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- concentrador de oxigênio

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 18 de Jan de 2019.

Yago Luiz Martins
Nome do responsável:

RG:

CPF:

Devolver
e receber Pensamento
entregue em 10/06/2019
Sone:

Marcelo
med. enfermeiro
08/06/2019



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Eva. Ribeiro da Silva

o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- Colchão Permeável -

nao e' oncologico 7742572-1

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 29 de Abril de 2019.



Nome do responsável:

RG:

CPF: 686 261 709-72

Daniel Dias do. Siqueira



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Augusto Rosa (maria Antônia Alves) 56 o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 Cama Hospitalar c/ colchão

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 29 de Junho de 2019.

Araceli Antonio Alves

Nome do responsável:

nao oncológica

RG:

CPF: 1187124859-34

- Araceli Antonio Alves

Imo. 991174821



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Valdir Bolsoni, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 cadeira de rodas

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 27 de maio de 2019.

Jean Sgarbi

Nome do responsável:

RG: 7403.781-0

CPF:

Jean Sgarbi

99233764



ONCVIDA

Núcleo de Apoio ao Paciente Oncológico e seus Familiares
Chopinzinho/PR

88

88

nc

TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Valdir Bolsoni, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 Colchão Pneumático -
- 1 Quarto -

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 23 de Abd de 2019.

Juliano de Faria Melgiori Professor
Nome do responsável:

RG: 41098428354

CPF: 60971118000

999823183

celso B. Casarao

Proc. Alexandre Pader



TERMO DE COMODATO

- Termo. Comodato.
- Paciente Leonilde Pracaro).
 - Residência Pracaro (999143585)
 - Rua Miguel Pracaro Flores

non oncológica

gondasto



maria lucia de
999345789

TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Valdir Comarço, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- cadeira de Rodas tota
-

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 24 de 11 de _____.

Maria Lucia de Barros

Nome do responsável:

RG:

CPF:

Renata Virginia Santos Comarço
RG 27.916.344-1.



ONCVIDA

Núcleo de Apoio ao Paciente Oncológico e seus Familiares
Chopinzinho/PR

91

Chopinzinho 22/08/2015

Termo de comodato

A oncvida recebe em termo de comodato a cadeira de rodas ao paciente Sidinei R. da Silva Residente em São Luiz, no qual a família se compromete no cuidado e manutenção da mesma, na qual sera assinada pela esposa Luana Ramos da Luz - Rg
Luana Ramos da Luz 12797884-0

E K De Volver



ONCVIDA
Núcleo de Apoio ao Paciente Oncológico e seus Familiares
Chopinzinho/PR

não é paciente
Oncológica.

999819007

92

TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Maria Dalmutt de Guachos, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- uma cadeira Telex
-

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2019.

E. Priati

Nome do responsável:

RG:

CPF:



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Angela Andreia Dalamarica, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 Colchão marca Ono

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 11 de Julho de 2019.

Lucia C Dalamarica

Nome do responsável:

RG: 5.722.786-9

CPF:

Lucia Gaudin Bm 991069452.

nao oncologica



999/80370

TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Larissa Placido Lemos, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 cama Hospitalar e 1 colcho pneumático

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 9 de maio de 2019.

Roberto de Oliveira

Nome do responsável:

RG:

CPF:



ONCVIDA

Núcleo de Apoio ao Paciente Oncológico e seus Familiares
Chopinzinho/PR

95

70

TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Fernando Galvão, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 colchão pneumático

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 18 de Janeiro de 2019.

Nome do responsável:

RG:

CPF:



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Uronio Trintim, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- colchão pneumático

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 12 de 11 de 2018.

Adel Anderson

Nome do responsável:

RG:

CPF: 074 448 303 -32



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Uroguia Trenton, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- colador pneumático
-

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 12 de 11 de 2018.

André Antonio
Nome do responsável:

RG:

CPF: 074 448 303 32



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Antonio Stramari, o seguinte equipamento:

- Um guincho transferidor de paciente.

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 09 de outubro de 2018.

Renilda Stramari

Nome do responsável:

RG: 7.405.749-6

CPF: 055.701.175-67



TERMO DE COMODATO ENTRE A ONC VIDA E PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato à Prefeitura Municipal de Chopinzinho, através da Secretaria Municipal de Saúde representada pela Secretário Fabiano Poppia, os seguintes equipamentos:

- Um aparelho Equipo Amiset EA 0421 000 Esterilizado com número de lote JUN1880070310800B

FAB: 30/06/2018 - VAL: 30/06/2021;

- Uma bomba de Infusão ST 1000 português;

Os quais servirão de apoio para pacientes oncológicos atendidos pela Equipe da Família do Melhor em Casa, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade dos mesmos.

Sem mais para o momento segue assinado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Chopinzinho, 09 de outubro de 2018.

Secretário Municipal de Saúde.



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Genabio Pali, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 cadeira de roda
-

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 18 de Janero de 2018

[Assinatura]
Nome do responsável:

RG:

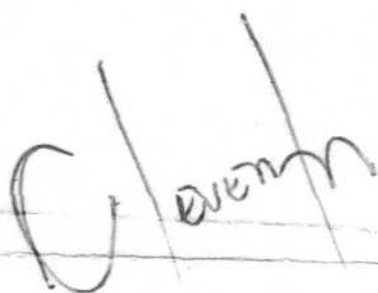
CPF:



Chopinzinho 03/10/2018

Termo de comodato

a oncovida cede em termo de comodato
um colchão pneumático ao paciente
no qual a família se responsabiliza
no cuidado de mesmo - assinado por um
familiar





TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Edelina Borges, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- Colchão Pneumático
-

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 23 de Janeiro de 2019.

Edelina S. Borges

Nome do responsável:

RG:

CPF:



Entregue em 14/01/2019

TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Marcia Yuliana Pellonetto, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- Colchete Permeomático

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 03 de Januário de 2019.

Dino Eric Ritzel

Nome do responsável:

RG: 2198830-8

CPF: 285 366-739-10

Bealio



ONCVIDA

Núcleo de Apoio ao Paciente Oncológico e seus Familiares
Chopinzinho/PR

104

10

Chopinzinho 18/

ONCVIDA cede em nome de comodato
a cadeira de banha p' a paciente Josiane
M. Seci no qual a família se responsabiliza
no cuidado - assinada por um familiar
Genius Nogueira



ONCVIDA

Núcleo de Apoio ao Paciente Oncológico e seus Familiares
Chopinzinho/PR

105

99/0285-93

Mãe paciente oncológica

TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Maria Guilhermina Polimato, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- cadeira tetra

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2018.

Dina Silva Piloni

Nome do responsável:

RG:

CPF:



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Anna Otavio, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- uma cadeira de banho
-

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 15 de junho de 2019

Marlene Moraes
Nome do responsável:

RG:

CPF:



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente maria Olinda de Souza Martins, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- condenstador de oxigênio
-

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 18 de Jan de 2019.

Maria Luíza de Lima
Nome do responsável:

RG:

CPF:



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Fernando Silva, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 (uma) cadeira de rodas

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 18 de junho de 2019.

Nome do responsável:

RG:

CPF:



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Valdeomar Soares de Oliveira, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- Modificadores de ar
-

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 18 de junho de 20.

Marcelo de U. Silva
Nome do responsável:

RG:

CPF:



ONCVIDA

Núcleo de Apoio ao Paciente Oncológico e seus Familiares
Chopinzinho/PR

110



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Josiane Magalhães Cecc, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 guincho transportador de paciente
- 1 colônia pneumático

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 24 de 10 de 2018.

Nome do responsável:

RG: 4.064945-0

CPF: 5.46.463.929.82



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente _____, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- colchão perno mático

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 20 de 10 de 2018

Vernilde G. Roldi

Nome do responsável:

RG:

CPF:



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Jose Teles, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- uma cama Hospitalar com colchão
- e 1 colchão pneumático

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 24 de outubro de 2018

Alexandre Jose Teles

Nome do responsável:

RG: 7.769.552

CPF:



Chopinzinho 19/02/2018

Termo de comodato

A ONCVIDA (Núcleo de Apoio ao Paciente Oncológico e seus Familiares) cede em termo de comodato 1 cadeira de rodas e 1 cama de bamboo à paciente Maria Terone Cambuzzi, a qual a família se responsabiliza no cuidado enquanto estiver a paciente, sendo esta assinada pelo representante da família.

Emanuelle Cambuzzi



TERMO DE COMODATO ENTRE A ONC VIDA E PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato à Prefeitura Municipal de Chopinzinho, através da Secretaria Municipal de Saúde representada pela Secretário Fabiano Poppia, os seguintes equipamentos:

- Um aparelho Equipo Amiset EA 0421 000 Esterilizado com número de lote JUN1880070310800B

FAB: 30/06/2018 - VAL: 30/06/2021;

- Uma bomba de Infusão ST 1000 português;

Os quais servirão de apoio para pacientes oncológicos atendidos pela Equipe da Família do Melhor em Casa, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade dos mesmos.

Sem mais para o momento segue assinado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Chopinzinho, 09 de outubro de 2018.

Secretário Municipal de Saúde.



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Agnes Aparecida Soares, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 colchão para o avô

- 1 edredão para o avô

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 03 de seto de 2019.

Helena Ferrarini

Nome do responsável:

RG: 2.038.652-5

CPF: 830.796.029.00



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente James Perceira, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 01 Cama Hospitalar

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 06 de Agosto de 2019

James Perceira

Nome do responsável:

RG: 500 594 919-49

CPF:



TERMO DE COMODATO

nao Oncologico

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Alcides macieliano Rossi, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 Cama Hospitalar

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 13 de Setemb de _____.

Marcia K. Rissi

Nome do responsável:

RG:

CPF:

- Marcia K. Rissi



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Leonilda Soares, o(s) seguinte(s) equipamento(s): Refrigerador

- 1 Cama, Hospitolar e 1 colchão

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 05 de Setembro de 2019.

Rafael Soares
Nome do responsável:

RG: 8398112-5

CPF: 039.534.469-75

FONE

999361160



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Nelson Zuccher, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 Colchão cama 090.

-

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 17 de 09 de _____.

Nelson Zuccher

Nelson Zuccher 3242 11-32

Nome do responsável:

RG: 8480896-2

CPF:

Oncologues



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Deize Palmagosa, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 Cama Hospitalar c/ colchão
- 1 Colchão Pneumático

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 16 de 09 de 2019.

Luciana Vitarille

Nome do responsável:

RG: 60.132.009-1

CPF: 500.605.119-15

Yaderson Sengulite

nao oncológica



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Alexia Kacuma Ambrosini o(s) seguinte(s) equipamento(s): nao oncológico:

- 1 cama hospitalar.

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 22 de Julho de 2019.

Alexia Ambrosini
Nome do responsável:

RG:

CPF: 781 109 399 -53

999288217



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Erli Aleti de Santos, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 par meias

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2018.

Maritza C. Dezingoni

Nome do responsável:

RG: 6.843.263-3

CPF: 045.542.658-78



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Liberata Kumpel, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- Cadeira de Rodas e de banho
-

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 13 de 02 de 2019

Luciana F. Kumpel

Nome do responsável:

RG:

CPF:



ONCVIDA

Núcleo de Apoio ao Paciente Oncológico e seus Familiares
Chopinzinho/PR

124

10

Chopinzinho 29/05/2018
termo de comodato

A Onco Vida (Núcleo de Apoio ao paciente oncológico e familiares) cede em termo de comodato a cadeira totora ao paciente Valmir Cugel por 30 dias sendo que a família se responsabiliza no cuidado

sendo esta assinada pelo pai
Gilmar Cugel



991112955

TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Antônio Teodoro dos Santos, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- Medidor de pressão arterial
-

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2019

Silvânia Lemos dos Santos

Nome do responsável:

RG: 4786261-2

CPF: 847351809-82



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Jose Telles, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- uma cadeira tetra
-

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 15 de maio de 2018.

Alfonso Telles
Nome do responsável:

RG:

CPF:



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Valdir Comarço, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- Colchad pneumático

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 28 de 11 de 2018

Renata Vieira Pontes Comarço

Nome do responsável:

RG: 27.916.341-1

CPF: 265.471.588-85



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Yoceli Alves de Mello, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 Colchão ortomédico

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 03 de maio de 2011.

Elior de Brito

Nome do responsável:

RG: 07768547905

CPF: 5936493

999216643

Denise - 2405209

[Signature]

Chas Enjejo

- 999167418
- 999362874

*Darlanes,
Alvanira Salvador de Lima.
03.03.2019. Perdução
Colchão Pneumático
e cadeira.*

MODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Alvanira Salvador de Lima, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1. Colchão Pneumático.

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 03 de Dezembro de 2018.

Guilherme Adriano Lima
Nome do responsável:

RG: 8.520.874.6

CPF: 608.251.141.34

~~Pereziana~~ KUNN ROSANE
Sandra Martini

991124821 - Vanessa

130

TV

TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Jurgemir Kuhn Rosa, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- Soldador Pneumático

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 26 de Dezembro de 2018.

Vanessa Ana Rosa

Vanessa Ana Rosa

Nome do responsável:

RG: 13686266-9

CPF: 102.039.039-51



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente ALCIRA KRAEMER AMBROSINI, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- Colchão Pneumático

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 11 de Dezembro de 2018.

Andreia C. Ambrosini

Nome do responsável: Andreia Ambrosini

RG: 9.970.742-9

CPF:

NÃO
Ocológico

Rafael Bracaro
999 36 1160

IDA
Oncológico e seus Familiares
Chop/PR

132

no

- chop.

Pneu Mergul
Proteção Mergul

TERMO DE COMODATO

doio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede
ente Homêdo Bracaro.

J(s):

- 1. Colêdo Bracaro

- 1. Pneu Mergul

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 16 de junho de 2019.

Silvana R. Bracaro

Nome do responsável:

RG: 10.303.673-9

CPF: 077.439.059-0

Devolução colêdo Pneu Mergul



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Redus Falchetti, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- colchão pneumático - 1 cad. Banho e toalha.

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 21 de junho de 2019.

Thamir Falchetti - Menandro

Nome do responsável:

RG: 6.146.646.0

CPF: 029.830.479-11

Thamir Falchetti (46) 99916-6676

OK



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Maria Gurema Street de Santa, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 Cama Hospitalar (1 colchão), 1 Colchão pneumático

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 8 de julho de 2019

José Gimeres de Santa 999075925
Nome do responsável:

RG:

CPF:

Devolver só pneumático e o colchão da cama



mta oncologico
999 40 8045-

TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Otaniel Salvador, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 cama hospitalar com colchão.

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 9 de maio de 2019.

Mailde B. Bianq Salvador.

Nome do responsável:

RG:

CPF:

OK

Devalson



999819007
não oncológica

TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Maria Dalmitt, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- Cadeira de banho
-

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 02 de maio de 2019.

E. J. J. J.

Nome do responsável:

RG:

CPF:

OK
Cento



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Antonio Vicente Rodrigues, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 cama Hospitalar (1 colchão)
- 1 colchão Pneumático

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 25 de 07 de 2019.

Ago
Nome do responsável: Aquiles Luis Stefani Junior

RG: 9.436.674-7

CPF: 056.056.569-02

(46) 99112.6287

nao oncológico.

entregou em 17 09 2019

*pl maquina entregue
no Bazar*



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Mr. Jefferson, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 cama Hospitalar c/ Colchao.
-

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 29 de Julho de 2019.

nao Oncologica

Rafael Dagostini

Nome do responsável:

RG: 107529713

CPF: 07860041936

46 99103 5759

Ambulancia foi buscada

Prof. Sérgio Belém



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Ar. gaffendi, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 cadeira Banho
- 1 Têxtil

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 29 de Julho de 2019.

Rafael. Paggiani

Não Oncológico

Nome do responsável:

RG: 107529713

CPF:

46 991035 759

Devolução

em 13/08/2019



TERMO DE COMODATO

Idade 80.

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Mauri Doralino Moreira, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 Cama Hospitalar

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 29 de Julho - de 2019.

nao Oncologico

Nome do responsável:

RG: 5.935.226

CPF:

10461999319573

Denise

17092019

for lar



TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Adelino Sengaliti, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 Cama Hospitalar

- 1 Colchão Hospitalar

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 12 de Agosto de 2019

Clair de Almeida Sengaliti

Nome do responsável:

RG: 7782097-3

CPF: 46-999837932

noo Oncologu

Devolver o for. parado
Alcides. Maximiliano Rosa.



ONCVIDA

Núcleo de Apoio ao Paciente Oncológico e seus Familiares
Chopinzinho/PR

142

embague

em. 03.08.2019

rc

Y

TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Elvira Zanetti - (Bague), o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 Cama Hospitalar
- 1 Colchao Removetico

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 29 de Julho de 2019.

Alcides José Zucarelli

Nome do responsável:

RG: 4155 905.5

CPF: 565 967 809.72

Pom 999272500

Alcides José Zucarelli

- 83 anos.

nao oncológica



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Cristóvão

85.560-000

CHOPINZINHO

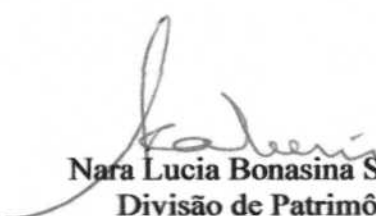
PARANÁ

TERMO DE CONSTATAÇÃO

Em atendimento a solicitação verbalmente e através do Memorando 2.371/2019 datado em 28/082019 da Sra. Josiane Moschen, chefe de Gabinete.

Informo que através de pesquisa no Patrimônio **não** foi identificado imóvel público com as especificações solicitadas tal como: espaço de 200m², com boa acessibilidade, que tenha bom fluxo de pessoas e em condições de desenvolver atividades como depósito e bazar.

Chopinzinho, 28 de agosto de 2019.


Nara Lucia Bonasina Scabeni
Divisão de Patrimônio

144

no

REMESSA

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2019, faço
REMESSA dos presentes autos à **COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE
QUALQUER NATUREZA,** do que lavro o presente
termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA

ATA nº 014/2019

As oito e trinta (08:30) horas do dia vinte e nove do mês de outubro de dois mil e dezenove, (29/10/2019), reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, o senhor Paulo César Romite como Presidente, Ana Kelle Malaguti, Nara Lucia Bonasina Scabeni, Suellen Angélica Battistuz, como membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, nomeada por meio da Portaria 402/2019 de 18 de Abril de 2019. O membro Christiano Dossa Silvestri não pode comparecer devido a demandas internas (aprovação projeto de prevenção de incêndio no CB do Módulo Esportivo); O membro Fernando Colla não encontra-se mais vinculado a Prefeitura de Chopinzinho. O presidente iniciou a reunião agradecendo a participação e colocou que a pauta do dia seria o processo da Oncida (1) e do Auxílio Moradia e Alimentação do Programa Mais Médicos (2). Sobre (1), consta nas fls. 11 a 13, cotações de imóveis para locação com características compatíveis a desejada, qual seja, "com boa acessibilidade e espaço adequado para o desenvolvimento das atividades da entidade, tais como depósito e bazar" (fl. 60), realizadas pela Sra. Joseane Moschen. Nara pesquisou outros aluguéis de salas comerciais com características similares as requisitadas, segue abaixo:

ALUGUEL DE IMÓVEL COMERCIAL				
1	LOCAL	M ²	REFERENCIA	VALOR (R\$)
2	Av. XV de Nov.	135,00	RR S Jóias-Loja	2.500,00
3	Av. XV de Nov. 4043	140,00	A S Utilidades Edif. Foppa	2.400,00
4	Rua Voluntários da Pátria	144,00	Pet. Prédio Budine-PET	2.800,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5	Rua Frei Everaldo	44,00	Wip Net-Loja	640,00
6	Av. Getúlio Vargas	120,00	Loja João Educação	800,00
7	Rua Frei Everaldo	42,00	Salão - Ed. Florata	695,00
8	Rua Presidente Dutra	90,00	Salão – prox. Centro Med.	1.800,00
9	Av. XV de Novembro	140,00	Loja ao lado da Toklar	3.080,00
10	Av. Getúlio Vargas	+ 100,00	Bella Farma	700,00
11	Av. Getúlio Vargas	360,00	Auto center prox. Ao fórum	4.500,00

É sabido por todos que os valores locatícios são bastante variáveis em virtude das condições mercadológicas, sua localização, seu acabamento e fachada. Porém de uma forma geral, considerando os valores de aluguéis obtidos pelos membros desta comissão e as cotações já apresentadas no processo, resta claro que o valor de R\$ 1.000,00 para uma sala comercial com aproximadamente 216,00m², localizada na Av. Getúlio Vargas encontra-se dentro da margem esperada e é adequado, logo, não registramos óbices quanto ao procedimento de dispensa. Sobre (2), tem-se a solicitação da Secretária de Saúde Vilmarize Buffon Fraron, para o emprego dos valores máximos para Auxílio Moradia e Alimentação do Programa Mais Médicos, que conforme preconiza a Portaria 300/2017 do Ministério da Saúde. Para o auxílio moradia tem-se que:

"Art.3º, § 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o ente federativo pode adotar como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, os valores mínimo e máximo de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), podendo o gestor distrital e/ou municipal adotar valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário local, mediante comprovação do valor mediante 3 (três) cotações de custo no mercado imobiliário do município ou Distrito Federal."

Para o auxílio alimentação, tem-se que:

"Art 10. Sendo assegurada a alimentação mediante recurso pecuniário, deverá o ente federativo adotar como parâmetros mínimo e máximo os valores de RS 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a 770,00 (setecentos e setenta reais)."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A comissão de Avaliação realizou uma pesquisa de mercado para obtenção dos valores de aluguéis residenciais praticados no Município de Chopinzinho. Foram empregados também dados fornecidos pela requerente(*). Abaixo seguem os dados com os respectivos cálculos da média, moda e mediana. Considerou-se que em Chopinzinho a média de valores de condomínio é em torno de R\$ 250,00 reais.

ALUGUEL DE IMÓVEIS (APTO E CASAS) EM CHOPINZINHO				
#	Categoria	Localização	Área (m²)	Valores (R\$)
1	Apto*	Av. XV. - Edf. Monte Carlo	Fabiola	1.600,00
2	Apto*	Av. XV. - Edf. Monte Carlo	145,00	1.500,00
3	Apto	Ed. Àlamo	166,00	1.374,00
4	Apto	Ed. Àlamo	110,00	1.250,00
5	Apto	Rua Frei Everaldo	198,80	1.200,00
6	Apto	Ed. Colina	189,00	1.200,00
7	Apto	Ed. XV de Nov	125,00	1.200,00
8	Apto*	Av. XV de Nov. - Edf. Morgana	149,00	1.200,00
9	Apto	Rua Coronel Sant. Dantas	130,00	1.150,00
10	Apto	Rua 7 Set., 3945	140,00	1.100,00
11	Casa	Loteamento Casarão II	70,00	1.000,00
12	Apto	Rua 7 de setembro (Cogo)	100,00	950,00
13	Apto	Ed. Lugano	130,74	750,00
14	Apto	Rua 7 de setembro	72,68	750,00
15	Apto	Rua 7 de setembro	66,15	750,00
16	Apto	Ed. Vila do Sol	111,33	700,00
17	Casa	São Sebastião	152,58	700,00
18	Casa	B. Frei Vitor	100,00	650,00
19	Apto	Ed. Curitiba	73,00	600,00
TOTAL:				R\$ 19.624,00
MÉDIA:				R\$ 1.032,84
MEDIANA:				R\$ 1.100,00
MODA (entre 1.500-1200):				R\$1.350,00
Média aprox. Condomínios em Chopinzinho:				R\$ 250,00
Média aluguel somado a possível despesa de cond.:			R\$	1.333,00
Moda aluguel somado a possível despesa de cond.:			R\$	1.600,00
Mediana aluguel somado a possível despesa de cond.:			R\$	1.410,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando que a moda "*representa o valor mais freqüente de um conjunto de dados*", entende-se que para o caso em questão a utilização da Moda irá proporcionar maior proximidade a realidade local. Ou seja, para Auxílio Moradia fica estipulado o valor de no máximo R\$ 1.600,00 reais. No que se refere ao auxílio alimentação tomou-se como base o auxílio alimentação atualmente pago pelo Município a todos os seus servidores, R\$ 175,00, sendo assim os membros adotaram para o auxílio alimentação o valor mínimo estipulado pela Portaria 300/2017-MS, R\$ 550,00. Sendo assim, essa Comissão entende que, salvo melhor juízo, o valor atualizado, justo e possível para pagamento de Auxílio Moradia e Alimentação para o programa Mais Médicos é de R\$ 2.150,00. Nada mais havendo a ser tratado, foi redigida e lida a ata, com aprovação e assinatura dos membros, sendo assim encerrada a reunião as 09:40 horas, uma vida da Ata foi inserida no Processo 212/2019 e outra anexada ao sistema 1Doc no Protocolo nº497/2019 e encaminhada a Secretaria de Administração.

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 29 de outubro de 2019.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Memorando 16: 2.682/2019



150

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 31 de Outubro de 2019 às 15:02

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 16: 2.682/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 16: 2.682/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 31 de Outubro de 2019 às 15:02

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 16: 2.682/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Nome legível:

Assinatura:

RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 31/10/2019 15:10:06 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

Memorando 16: 2.682/2019

151

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C...

Data: 31/10/2019 às 15:02:27

re

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 345/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 345-2019 - Processo n.º 212-2019 - Saúde - Dispensa (Locação de Imóvel Destinado à Instalação e Desenvolvimento do ONC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- h) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 18);
 - i) Estatuto Social da Associação ONCVIDA de Chopinzinho (fls. 19/21);
 - j) Camilo Nelsido Ansiliero: Documentos pessoais, Matrícula n.º 18.959 do CRI de Chopinzinho/PR, Certidão Negativa de Pendências do TCE/PR, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos do Município de Chopinzinho, prova da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ausência de informações no Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do TCE-PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Declaração de Não Parentesco (fls. 22/35);
 - k) Autorização do Prefeito Municipal para se firmar o Contrato de Prestação de Serviços, via Dispensa e preparação da minuta (fls. 37);
 - l) Minutas do edital de Dispensa, Contrato e Extrato de Publicação, anexados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 38/48);
 - m) Despacho n.º 367/2019/PGM (fls. 51/54);
 - n) Cópia da Lei Municipal n.º 3.789/2019, que declara de utilidade pública municipal a Associação ONCVIDA de Chopinzinho e dá providências (fls. 55/56);
 - o) Memorando n.º 179/2019, oriundo da Secretaria de Saúde (fls. 69);
 - p) Cópias de notícias relacionadas às atividades da Associação ONCVIDA veiculadas no site do Município de Chopinzinho (fls. 61/70);
 - q) Termos de comodato da ONCVIDA a pacientes oncológicos (fls. 71/142);
 - r) Ata n.º 014/2019, realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza (fls. 145/149);
- Os autos ingressaram nesta Procuradoria e foram encaminhados a este Procurador em 29/10/2019 (fls. 149).
 É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou descritórios pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

As Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social pretendem, por dispensa, locar o imóvel de propriedade de Camilo Nelsido Ansiliero para a locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento da Associação ONCVIDA, ao custo mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.1 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 16 e 37).

2.3.2 DA JUSTIFICATIVA

Extrai-se da justificativa:

"2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA LOCAÇÃO

2.1 SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando que a ONCVIDA é um grande parceiro da saúde pública de Chopinzinho, no trabalho de combate ao câncer, prevenção e orientação. Os recursos financeiros são arrecadados pela Entidade através de doação, campanhas e bazar, visto que toda a equipe é voluntária, com colaboração da sociedade e a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a ONCVIDA acompanha a demanda dos pacientes, junto com a equipe do Programa Melhor Em Casa.

Considerando as diversas Campanhas em saúde realizadas pela Secretaria de Saúde com o apoio da ONCVIDA, como por exemplo a Campanha do Outubro Rosa e Agosto Azul.

Considerando que a ONCVIDA realizou Sala de Espera nas Unidades Básicas de Saúde Central, Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, com o objetivo de apresentar o trabalho desenvolvido para os pacientes que aguardavam atendimento no local e quando também foram apresentados relatos de pacientes já auxiliados.

Que a ONCVIDA existe desde 2013 e desenvolve alguns trabalhos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, justificando a importância do trabalho prestado em conjunto, visando o fortalecimento dos serviços aos pacientes que estão em tratamento de câncer.

2.2 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social justifica a importância da ONCVIDA para os pacientes oncológicos e seus familiares, prestando um grande serviço a sociedade.

A ONCVIDA é uma instituição que tem por finalidade trabalhar pelo desenvolvimento cultural, social, econômico, educacional, assistencial e lazer das famílias de pacientes com câncer de Chopinzinho, melhorando a qualidade de vida com equipamentos necessários ao bem estar destes pacientes. Em muitos casos o paciente oncológico é assistido pela Secretaria de Saúde e de Assistência Social, promovendo qualidade de vida ao usuário.

A ONCVIDA é uma Associação que complementa o trabalho da Assistência Social, pois ajuda a defender e formular políticas públicas e programas sociais, formulando ações que compreendem o contexto socioeconômico na busca de qualidade de vida para os pacientes, fornecendo muitas vezes alimentação adequada, oriunda de doações.

A presente locação é justificável pela necessidade de se manter o funcionário da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ONCVIDA, mantendo assim um ponto de apoio à população, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades da Associação.

Sendo assim, fica claro a importância da ONCVIDA para os pacientes oncológicos do Município (...).

Observe-se que no presente caso, faz-se viável referida modalidade em virtude de o melhor valor ofertado, além de gerar maior economia para o Município, é referente a um imóvel que atende plenamente as necessidades da ONCVIDA" (fls. 07/09).

Consta nos autos cópia da Lei Municipal n.º 3.789/2019, que declara de **utilidade pública municipal** a Associação ONCVIDA de Chopinzinho, bem como autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com o pagamento de água, energia elétrica e **aluguel** do imóvel destinado à sede da associação (fls. 55/56).

Registre-se que através do Despacho n.º 367/2019/PGM, esta Procuradoria solicitou às Secretarias que: **a)** complementassem as Justificativas apresentadas, de modo a deixar claro quais foram e são as atividades realizadas pela Associação ONCVIDA, juntando aos autos as comprovações das atividades realizadas; **b)** justificassem a razão da escolha do imóvel, nos termos do art. 24, X, da Lei 8.666/93 e; **c)** encaminhassem os autos à Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza para que avaliassem o imóvel, nos termos do art. 24, X, da Lei 8.666/93 (fls. 51/54).

Em resposta, através do Memorando n.º 179/2019, a Secretaria de Saúde informou que: "(...) *Em complementação à Justificativa de fls. 05, segue em anexo entrega de equipamentos, adquiridos com o dinheiro arrecadado pela entidade através de doação, campanhas e bazares, a fim de comprovar o acompanhamento da Onc Vida aos pacientes juntamente com a equipe Melhor em Casa (...), apoio às campanhas do Agosto Azul e Outubro Rosa, realizadas pela Secretaria de Saúde, trabalhos desenvolvidos pela entidade desde 2013 em conjunto com a Secretaria de Saúde, como a realização de sala de espera, bem como Termos de Comodato (...). Justifica-se a escolha do imóvel em virtude de sua localização, sendo uma Avenida principal, em um dos bairros mais populosos do município, localizada próximo à Unidade Básica de Saúde do bairro em questão, com boa acessibilidade e espaço adequado para o desenvolvimento das atividades da entidade, tais como depósito e bazar. Em anexo Termo de Constatação emitida pela Divisão de Patrimônio*" (fls. 60).

Portanto, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.3 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto foi adequadamente definido no Termo de Referência (fls. 07/10).

As especificações mínimas da locação que a Administração pretende efetivar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.4 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação direta, via dispensa, na forma do art. 24, X, da Lei 8.666/93 (fls. 18).

O art. 24, inc. X, prevê hipótese em que pode ser dispensada a licitação para a "(...) X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Para Marçal Justen Filho, "[a] situação prevista no inc. X configura, mais propriamente, um caso de inviabilidade de competição. O caso se enquadra na disciplina do art. 25, ainda que tenha sido disciplinado formalmente como hipótese de dispensa de licitação [, porquanto] deriva da impossibilidade de o interesse sob tutela estatal ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado."³

A inviabilidade de competição a que se reporta o doutrinador paranaense é aquela prevista no art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Entretanto, a contratação depende da satisfação de 03 (três) requisitos: **a)** necessidade do imóvel para desempenho das atividades administrativas; **b)** adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; **c)** compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

As exigências acima derivam do que preceitua o parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666/93:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 508.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

2.3.4.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/1993

2.3.4.1.1 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Secretaria de Saúde apresentou Justificativa Complementar quanto à escolha do imóvel de propriedade de Camilo Nelsido Ansiliero para a instalação e desenvolvimento da Associação ONCVIDA, nos seguintes termos:

"(...) Justifica-se a escolha do imóvel em virtude de sua localização, sendo uma Avenida principal, em um dos bairros mais populosos do município, localizada próximo à Unidade Básica de Saúde do bairro em questão, com boa acessibilidade e espaço adequado para o desenvolvimento das atividades da entidade, tais como depósito e bazar. Em anexo Termo de Constatação emitida pela Divisão de Patrimônio". (fls. 60).

Portanto, os requisitos de letras "a" e "b" restaram satisfeitos.

2.3.4.1.2 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As Secretarias juntaram proposta comercial do proprietário do imóvel, Sr. Camilo Nelsido Ansiliero, situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 5078, Bairro Nossa Senhora Aparecida, com 216 m², 01 banheiro, 02 salas e 01 cozinha, ao custo mensal de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** e total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses (fls. 11).

No mais, constam nos autos os orçamentos de: (i) Patrique Corretor de Imóveis, referente à imóvel situado na Rua Frei Everaldo, 4825, com 170 m², 02 banheiros e 02 cozinhas, ao custo mensal de 1.700,00 (fls. 12) e; (ii) Imobiliária Chopinzinho, referente à imóvel situado na Av. XV de Novembro, Bairro Cristo Rei, ao custo mensal de R\$ 1.700,00 (fls. 13).

Ademais, depreende-se da Ata n.º 014/2019, realizada pela Comissão de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, que o preço praticado pelo proprietário do imóvel, Sr. Camilo Nelsido Ansiliero, está condizente com o preço de mercado:

"(...) O presidente iniciou a reunião agradecendo a participação e colocou que a pauta do dia seria o processo da Oncvida (1) (...). Sobre (1), consta nas fls. 11 a 13, cotações de imóveis para locação com características compatíveis a desejada, qual seja "com boa acessibilidade e espaço adequado para o desenvolvimento das atividades da entidade, tais como depósito e bazar" (fl. 60), realizada pela Sra. Joseane Moschen. Nara pesquisou outros aluguéis de salas comerciais com características similares as requisitadas, segue abaixo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ALUGUEL DE IMÓVEL COMERCIAL				
1	LOCAL	M ²	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
2	Av. XV de Nov.	135,00	RR S Jóias-Loja	2.500,00
3	Av. XV de Nov. 4043	140,00	A S Utilidades Edif. Foppa	2.400,00
4	Rua Voluntários da Pátria	144,00	Pet. Prédio Budine – PET	2.800,00
5	Rua Frei Everaldo	44,00	Wip Net - Loja	640,00
6	Av. Getúlio Vargas	120,00	Loja João Educação	800,00
7	Rua Frei Everaldo	42,00	Salão – Ed. Florata	695,00
8	Rua Presidente Dutra	90,00	Salão – prox. Centro Med.	1.800,00
9	Av. XV de Novembro	140,00	Loja ao lado da Toklar	3.080,00
10	Av. Getúlio Vargas	100,00	Bella Farma	700,00
11	Av. Getúlio Vargas	360,00	Auto center prox. Ao fórum	4.500,00

É sabido que todos os valores locatícios são bastante variáveis em virtude das condições mercadológicas, sua localização, seu acabamento e fachada. **Porém de uma forma geral, considerando os valores de aluguéis obtidos pelos membros desta comissão e as cotações já apresentadas no processo, esta claro que o valor de R\$ 1.000,00 para uma sala comercial com aproximadamente 216,00 m², localizada na Av. Getúlio Vargas encontra-se dentro da margem esperada e é adequado, logo, não registramos óbices quanto ao procedimento de dispensa (...).** (fls. 145/149) (g.n).

Em vistas do orçamento apresentado pelo proprietário, Sr. Camilo Nelsido Ansiliero, e da avaliação feita pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, há provas suficientes nos autos para se afastar qualquer alegação de sobrepreço no valor mensal proposto de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para a locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento da Associação ONCVIDA.

No mais, a singularidade do objeto prejudica a comparação entre vários fornecedores, eis que a apuração da justeza do preço também deve ser pautada por contratações pretéritas feitas pela empresa perante outros entes públicos ou mesmo particulares.

Portanto, o requisito de letra “c” também foi cumprido.

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 303) (fls. 17).

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal 001/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR COM CAMILO NELSIDO ANSILIERO

Dos autos constam os seguintes documentos do Locador:

a) **habilitação jurídica:** documentos pessoais, Matrícula n.º 18.959 do CRI de Chopinzinho/PR (fls. 22/25);

b) **regularidade fiscal e trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos do Município de Chopinzinho (fls. 27/30);

c) **ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública:** Certidão Negativa de Pendências do TCE/PR, prova da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ausência de informações no Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do TCE-PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Declaração de Não Parentesco (fls. 26; 31/35).

Não obstante, **recomenda-se** que a **Divisão de Licitações e Contratos** atualize o documento de fls. 26 (Certidão Negativa de Pendências do TCE/PR), bem como junte aos autos a comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (Item 4.1.2.4 da Minuta do Edital).

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO

As minutas do Edital e do Contrato, além do Extrato de Publicação (fls. 38/48) atendem às exigências previstas nos artigos 24, X e 26 c/c os artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão e prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Finalmente, o item IX da minuta do Edital e a Cláusula Oitava da minuta do Contrato (fls. 45) prescrevem que a gestão da avença ficará a cargo da Secretária de Saúde, Sra. Vilmarize Bufon Fraron e a fiscalização a cargo das servidoras Julimara M. Portes Zanotto (titular) e Itatiana Dalla Costa (substituta).

Por fim, **recomenda-se** que a **Divisão de Licitação e Contratos** inclua na minuta do edital, Item 5 (da Razão da Escolha), o Item 2 da Justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde às fls. 60.

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A MP 896, de 06/09/2019, publicada no DOU 174, de 09/09/2019, foi suspensa pelo STF (Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.229).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sendo assim, a Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, utilizando-se da mesma praxe adotada antes da MP 896/2019.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município conclui pela regularidade da contratação direta, via dispensa, com base no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, de **Camilo Nelsido Ansiliero**, para a locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento da Associação ONCVIDA, ao custo mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o período de 12 (doze) meses, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: incluir na minuta do edital, Item 5 (da Razão da Escolha), o Item 2 da Justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde às fls. 60;

Recomendação 2: atualizar o documento de fls. 26 (Certidão Negativa de Pendências do TCE/PR);

Recomendação 3: juntar aos autos a comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (Item 4.1.2.4 da Minuta do Edital);

Recomendação 4: providenciar as publicações de praxe, da forma como realizadas antes da MP 896/2019, e anexando os comprovantes a estes autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 31 de outubro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8467-CF18-F6CC-5707

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 31/10/2019 15:02:36 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8467-CF18-F6CC-5707>

REMESSA

CERTIFICO, que aos 31 dias do mês de outubro de 2019, faço
REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e**
Contratos, do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 31 de outubro de 2019.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CPF: 061.737.219-53****Requerente: CAMILO NELSIDO ANSILIERO**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 01/11/2019 10:28:44, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 379711889

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILO NELSIDO ANSILIERO

CPF: 061.737.219-53

Certidão nº: 188151160/2019

Expedição: 01/11/2019, às 10:29:40

Validade: 28/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILO NELSIDO ANSILIERO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **061.737.219-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kuempel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTE

Número Cad.: 3107

Nome..... CAMILO NELSIDO ANSILIERO

CPF/CNPJ..... 061.737.219-53

RG/Inscr.....

Endereço..... AV GETULIO VARGAS

Número..... 5078

Bairro..... NOSSA SRA. APARECIDA

Cidade..... CHOPINZINHO

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 01/11/2019.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2019/5917

Código de autenticidade da certidão: 349916706349916

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 01 de Novembro de 2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

Processo nº 212/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação está baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – As Secretarias de Secretaria de Saúde e de Assistência Social, em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 2.682/2019 requer a Locação de Imóvel Destinado a Instalação e Desenvolvimento das Atividades da ONCVIDA, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.4 – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

1.5 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com base no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude de tratar-se da Locação de Imóvel Destinado a Instalação e Desenvolvimento das Atividades da ONCVIDA.

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Locadora: CAMILO NELSIDO ANSILIERO		
Endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 5078, Bairro: Nossa Senhora Aparecida		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CPF: 061.737.219-53	RG: 1.740.960-3 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta foram exigidas Cópias do RG e CPF para identificação.

4.1.2 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.3 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

4.1.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Governo Federal (CEIS).

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.2 – Documentos de regularidade fiscal e trabalhista do Locador:

4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido à necessidade apresentada pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social, tendo em vista, que o Município de Chopinzinho tem a intenção na locação de imóvel destinado instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA, conforme justificativa da Secretaria de Saúde acostada aos autos que relata “Considerando que a ONC Vida é um grande parceiro da saúde pública de Chopinzinho, no trabalho de combate ao câncer, prevenção e orientação. Os recursos financeiros são arrecadados pela entidade através de doação, campanhas e bazar, visto que toda a equipe é voluntária, com colaboração da sociedade e a Secretaria Municipal de Saúde” (...). A Secretaria de Assistência



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Social anexou a seguinte Justificativa "(...) A presente locação é justificável pela necessidade de se manter o funcionamento da ONCVIDA, mantendo assim um ponto de apoio à população, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades da associação, outro ponto relevante á locação, é a localização centralizada do imóvel, facilitando para que todos os munícipes tenham acesso, por se encontrar no centro da cidade (...)". A Divisão de Patrimônio anexou ao processo Termo de Constatação "(...) Informo que através de pesquisa no Patrimônio não foi identificado imóvel público com as especificações solicitadas tal como: espaço de 200m², com boa acessibilidade, que tenha bom fluxo de pessoas e em condições de desenvolver atividades como depósito e bazar". A Secretaria de Saúde anexou ao processo o Memorando 179/2019/Saúde que relata "Justifica-se a escolha do imóvel em virtude de sua localização, sendo uma Avenida principal, em um dos bairros mais populosos do município, localizada próximo à Unidade Básica de Saúde do bairro em questão, com boa acessibilidade e espaço adequado para o desenvolvimento das atividades da entidade, tais como depósito e bazar."

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.2.1 – Inciso X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução e vigência do contrato se dará pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – A aquisição deste processo tem o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

7.2 – O Pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com a execução mensal e o valor unitário adjudicado. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do Locador.

VIII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8.1 – O imóvel a ser locado deverá possuir:

- Banheiro;
- Cozinha;
- Salas;
- OBS: O local deverá atender satisfatoriamente todas as atividades da ONCVIDA.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 – “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

9.2 – A gestão do contrato será de responsabilidade da Senhora Vilmarize Buffon Fraron - CPF 802.589.809-15 - Secretária de Saúde.

9.3 – Atuará como fiscal do contrato a Senhora Julimara M. Portes Zanotto - CPF 922.612.483-34.

9.4 – Como substituta da fiscal a Senhora Itatiana C. Dalla Costa - CPF 020.290.699-06.

X – DO PROSSEGUIMENTO

10.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Meses	12	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 5078, Bairro Nossa Senhora Aparecida: Tamanho do Imóvel: 216 m² Banheiros: 01 Sala: 02 Cozinha: 01	1.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					12.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 47/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
CAMILO NELSIDO ANSILIERO	01	12	1.000,00	12.000,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 01 de novembro de 2019.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 408/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Camilo Nelsido Ansiliero. CPF 061.737.219-53 e RG 1.740.960-3 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Instalação e Desenvolvimento das Atividades da ONCVIDA. Valor Mensal R\$ 1.000,00 (hum mil reais), totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 47/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1657) F: 303. Data da assinatura: 01/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Camilo Nelsido Ansiliero, pela Locador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 408/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O SENHOR CAMILO NELSIDO ANSILIERO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: CAMILO NELSIDO ANSILIERO, portador do CPF 061.737.219-53 e RG 1.740.960-3 SSP/PR, residente e domiciliado a Avenida Getúlio Vargas nº 5078, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000 – no município de Chopinzinho - PR, telefone (46) 3242-1098 / 9 9911-0901, ora denominado LOCADOR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 47/2019, Processo Licitatório nº 212/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Meses	12	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 5078, Bairro Nossa Senhora Aparecida: Tamanho do Imóvel: 216 m² Banheiros: 01 Sala: 02 Cozinha: 01	1.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A aquisição deste processo tem o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O Pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com a execução mensal e o valor unitário adjudicado. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do Locador.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Caso o Contrato venha a ser prorrogado, poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O imóvel a ser locado deverá possuir:

- Banheiro;
- Cozinha;
- Salas;

- OBS: O local deverá atender satisfatoriamente todas as atividades da ONCVIDA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE 07.02.103010016.2.038.3.3.90.36 (1657) F: 303.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

O LOCADOR fica obrigado a locar o imóvel conforme solicitação, de acordo com a Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução e vigência do contrato se dará pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Do Locador:

O LOCADOR obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 212/2019 – Dispensa de Licitação nº 47/2019, os documentos do processo de Licitação e especificações do LOCATÁRIO passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - O LOCADOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - O LOCADOR exime desde já, a LOCATÁRIO, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Obriga-se o LOCADOR no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa não motivando elas à rescisão deste contrato e a não transferir este contrato.

As obras que por ventura vierem a modificar ou transformar o imóvel, só poderão ser realizadas com autorização prévia e escrita do LOCADOR.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Do Locatário:

O LOCATÁRIO deverá realizar por meio do Gestor do Contrato relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes.

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato.

O LOCATÁRIO salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, inclusive quando for realizado Relatório e fotos sobre a situação do imóvel anterior e posterior a locação.

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

A gestão do contrato será de responsabilidade da Senhora Vilmarize Buffon Fraron - CPF 802.589.809-15 - Secretária de Saúde.

Atuará como fiscal do contrato a Senhora Julimara M. Portes Zanotto - CPF 922.612.483-34.

Como substituta da fiscal a Senhora Itatiana C. Dalla Costa - CPF 020.290.699-06.

Aos Gestores do contrato caberá à elaboração de relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes, tais relatórios deverão anexados ao corpo deste processo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado ao LOCADOR, sem anuência prévia e expressa do LOCATÁRIO, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Deverá ser observada a Lei de Licitações nº 8.666/1993, juntamente com a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, quando da necessidade de aplicação de penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – O LOCADOR reconhece os direitos do LOCATÁRIO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa do LOCADOR, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor do LOCADOR ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o LOCATÁRIO oficiará à LOCADOR para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, 01 de novembro de 2019.

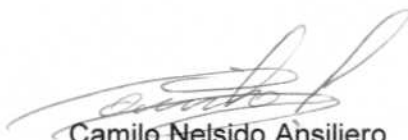


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

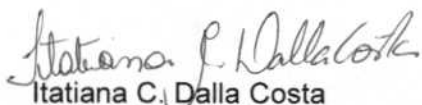
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


 Município de Chopinzinho
 Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
 Locatário


 Camilo Nelsido Ansiliero
 Locador


 Vilmarize Buffon Fraron
 Gestora do Contrato


 Julimara M. Portes Zanotto
 Fiscal do Contrato


 Itatiana C. Dalla Costa
 Fiscal Substituta

Testemunhas:

 NOME:
 CPF:

 NOME:
 CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 408/2019.

Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Camilo Nelsido Ansiliero. CPF 061.737.219-53 e RG 1.740.960-3 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Instalação e Desenvolvimento das Atividades da ONCVIDA. Valor Mensal R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 47/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1657) F: 303. Data da assinatura: 01/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Camilo Nelsido Ansiliero, Locador.

God315678

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 47/2019, eu, ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	meses	VALOR MENSAL R\$	valor TOTAL r\$
CAMILO NELSIDO ANSILIERO	01	12	1.000,00	12.000,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 01 de novembro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cod315679

das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 41/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência

Pato Branco, 04 de novembro de 2019.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:D87A4F4A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ENCERRAMENTO - 019/2019

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo nº 019/2019, considerando que foram esgotadas todas as etapas do procedimento. Tendo em vista que a empresa não efetuou o pagamento da multa aplicada como sanção, sem prejuízo das demais sanções imputadas, a cobrança desta penalidade será encaminhada para providências junto ao setor Jurídico.

Pato Branco/PR, 06 de novembro de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO

Presidente Comissão Processante

Res. 058/2019

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:08512F07

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ENCERRAMENTO - 020/2019

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo nº 020/2019, considerando que foram esgotadas todas as etapas do procedimento. Tendo em vista que a empresa não efetuou o pagamento da multa aplicada como sanção, sem prejuízo das demais sanções imputadas, a cobrança desta penalidade será encaminhada para providências junto ao setor Jurídico.

Pato Branco/PR, 06 de novembro de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO

Presidente Comissão Processante

Res. 058/2019

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:DD79405F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVO PROCESSO APURATÓRIO Nº 019/2019

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 066/2018 | Pregão Presencial nº 019/2018

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais, insumos e instrumentais odontológicos.

Pato Branco – PR, 01 de outubro 2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 005/2018, e fundamentado na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA e MULTA** à empresa DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. inscrita sob CNPJ nº 14.190.675/0002-36, com amparo em previsão editalícia, contida no 16º (décimo sexto) item do termo de referência e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

ALTAIR JOSE GASPARETTO

Presidente - CONIMS

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:3267A331

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVO PROCESSO APURATÓRIO Nº 020/2019

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 066/2018 | Pregão Presencial nº 019/2018

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais, insumos e instrumentais odontológicos.

Pato Branco – PR, 01 de outubro 2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 005/2018, e fundamentado na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA e MULTA** à empresa DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. inscrita sob CNPJ nº 14.190.675/0002-36, com amparo em previsão editalícia, contida no 16º (décimo sexto) item do termo de referência e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

ALTAIR JOSE GASPARETTO

Presidente - CONIMS

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:EF2399AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 408-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 408/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Camilo Nelsido Ansiliero. CPF 061.737.219-53 e RG 1.740.960-3 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Instalação e Desenvolvimento das Atividades da ONCVIDA. Valor Mensal R\$ 1.000,00 (hum mil reais), totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 47/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1657) F: 303. Data da assinatura: 01/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Camilo Nelsido Ansiliero, Locador.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:06BBBC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DL 47-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº47/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 47/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	meses	VALOR MENSAL R\$	valor TOTAL R\$
CAMILO NELSIDO ANSILIERO	01	12	1.000,00	12.000,00

Conforme proposta.
É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 01 de novembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4CA012D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1519/2019

Prevê a Contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Município de Colombo pelas empresas concessionárias, permissionárias e terceirizadas de serviços públicos municipais, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como empresas beneficiadas com programas de fomento no Município.

A Câmara Municipal de Colombo, aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, as empresas terceirizadas que prestam serviços a órgãos da Administração direta, indireta e autarquias do Município, as empresas públicas e sociedades de economia mista, assim como empresas beneficiadas com programas de fomento do Município de Colombo utilizarão o banco de dados das Agências do Trabalhador Constantes no Portal MTE – Mais Empregos – para preencher seus novos quadros de trabalhadores.

Art. 2º. As empresas definidas no art. 1º desta Lei e que a infringirem estarão sujeitas às seguintes sanções, garantido o devido processo legal:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou receber benefícios da Administração, por prazo não superior a dois anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou receber benefícios da Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos.

Parágrafo único. Caberá ao órgão contratante fiscalizar o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. Ficarão isentas de qualquer sanção as empresas descritas no art. 1º desta Lei que demonstrarem, mediante certidão emitida pelas agências do trabalhador de Colombo, após busca derivada do banco de dados das Agências do Trabalhador do Município sem, no entanto, conseguirem preencher as vagas em face da ausência de inscritos para o perfil da atividade a ser desenvolvida.

Parágrafo único. As empresas descritas no art. 1º desta Lei deverão oferecer aos trabalhadores a serem contratados via Agências do Trabalhador, salário compatível com a categoria e com o salário mínimo regional, qualificação técnica de acordo com a função a ser exercida e benefícios inerentes à função.

Art. 4º. Nos editais de licitação que visem à contratação de empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas de serviços públicos, poderá conter cláusula que especifique a obrigatoriedade de cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. No ato de concessão de benefícios fiscais, financeiros e incentivos concedidos pelo Município de Colombo às empresas, deverá conter cláusula que obrigue o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º. As empresas cujos contratos com o Poder Público tenham sido firmados anteriormente à presente Lei se adaptarão à medida da necessidade de preenchimento de novas vagas de emprego.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor trinta dias após sua publicação.

Colombo, 04 de novembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E11DE18C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 656/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Memorando nº 563/2019-SMS-RH;

RESOLVE:

I - Designar, as Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão Especial para Credenciamento de médicos, de acordo com o Processo Administrativo nº 28.707/2019:

Nalinez Zanon - RG nº 3.719.905-2;
Adriana Cordeiro Lopes Pereira - RG nº 5.591.636-5;
Tathine dos Santos - RG nº 8.833.541-4.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 05 de Novembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:579AD539

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 651/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Tornar público o ato praticado pela comissão designada pela Portaria nº 516/2019, tendo em vista o disposto no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal e no artigo 221 da Lei 1348/2014 (Estatuto dos Servidores Municipais), e sendo assim CITA, pelo presente Edital, a Servidora **MARCIA REGINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal João Batista Stocco, para apresentar, pessoalmente ou por intermédio de advogado regularmente habilitado, a defesa que tiver e couber contra as acusações que lhe são imputadas no processo administrativo instituído conforme a mencionada Portaria, tendo para isto o prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste Edital, sob pena de revelia.
II – Fica, igualmente, cientificada de que a Comissão está se reunindo no Departamento de Recursos Humanos, sito à rua XV de Novembro, nº 105, Centro, Colombo-PR, onde o processo está com vista para este fim, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, nos dias úteis, dentro do citado prazo.

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os documentos relativos a ONC VIDA em anexo, na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 17 de abril de 2020.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos

RELATÓRIO FINANCEIRO ONCVIDA

De maio a dezembro de 2019

RECEITAS:

DOAÇÕES RECEBIDAS DVS:	R\$ 21.814,00
VENDA DE LATINHAS:	R\$ 4.606,50
VENDA DE PASTÉIS E ALMOÇO:	R\$ 3.272,54
BAZAR:	<u>R\$ 32.425,75</u>
TOTAL	R\$ 62.118,79

DESPESAS:

AJUDA DE CUSTOS A PACIENTES:	R\$ 5.420,00
44 CESTAS BÁSICAS:	R\$ 10.795,49
ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 170,72
MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 190,80
ALUGUEL	R\$ 3.000,00
DOAÇÃO FEITA PARA CASA MATA(HCPB)	R\$ 22.000,00
COTA CAPITAL PARA SICOOB(ABERTURA CONTA)	R\$ 200,00
DESP CARTÓRIO	R\$ 170,00
PGTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES	R\$ 2.994,78
AQUISIÇÃO DE CAMAS, COLCHÕES, CAD RODAS	<u>R\$ 17.040,00</u>
TOTAL	R\$ 61.981,79

SALDO INICIAL EM 10.05.2019	=	R\$ 5.395,16
SALDO DE RECEITAS	=	R\$ 62.118,79
SALDO DAS DESPESAS	=	R\$ 61.981,79
SALDO EM 31.12.2019	=	R\$ 5.532,16

RELATÓRIO FINANCEIRO ONCVIDA

De janeiro a dezembro 2019

RECEITAS:

DOAÇÕES RECEBIDAS DVS:	R\$ 24.448,15
VENDA DE LATINHAS:	R\$ 4.606,50
VENDA DE PASTÉIS E ALMOÇO:	R\$ 5.288,04
RECEITAS BANCARIAS	R\$ 178,74
VENDA DE CABELOS	R\$ 300,00
RIFA TRICICLO	R\$ 3.862,00
BAZAR:	<u>R\$ 42.767,75</u>
TOTAL	R\$ 81.451,18

DESPESAS:

AJUDA DE CUSTOS A PACIENTES:	R\$ 6.920,00
72 CESTAS BÁSICAS:	R\$ 18.261,70
ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 170,72
MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 271,53
ALUGUEL	R\$ 3.000,00
DOAÇÃO FEITA PARA CASA MATA(HCPB)	R\$ 22.000,00
COTA CAPITAL PARA SICOOB(ABERTURA CONTA)	R\$ 200,00
DESP CARTÓRIO	R\$ 170,00
PGTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES	R\$ 4.835,68
AQUISIÇÃO DE CAMAS, COLCHÕES, CAD RODAS	<u>R\$ 34.755,00</u>
TOTAL	R\$ 90.584,63

SALDO INICIAL EM 01.05.2019 =	R\$ 14.665,61
SALDO DE RECEITAS =	R\$ 81.451,18
SALDO DAS DESPESAS =	R\$ 90.584,63